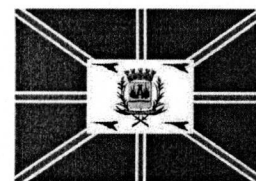




**PREFEITURA DE ARAGUARI  
GABINETE DO PREFEITO**



PROJETO DE LEI Nº 066 / ...../2019.

“Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Araguari para o exercício de 2020, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Araguari, no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Araguari para 2020, que orientam a elaboração da respectiva Lei Orçamentária anual, dispõem sobre as alterações na legislação tributária, regulam o aumento de despesas com pessoal, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização do orçamento fiscal;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento fiscal do Município de Araguari e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública do Município;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária e sua adequação orçamentária;
- VII - as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

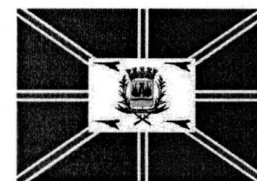
§ 2º Dispõe esta Lei, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do art. 169, § 1º, da Constituição Federal, e compreende os anexos de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**CAPÍTULO II  
DAS METAS E PRIORIDADES**

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal de 1988, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, são as especificadas no anexo I, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2018 – 2021, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.



## PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



§ 1º O projeto de lei orçamentária para 2020 deverá ser elaborado em harmonia com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º No projeto de lei orçamentária a destinação dos recursos terão como prioridade o atendimento nas áreas de educação, saúde e assistência social, não se constituindo, todavia, em limite a inserção de outros programas desde que constem do Plano Plurianual ou em lei específica que o altere e não prejudiquem as metas fiscais estabelecidas no anexo II desta Lei.

§ 3º Nas denominações e unidades de medida, as metas do projeto de lei orçamentária anual notar-se-ão pelas utilizadas na Lei do Plano Plurianual, referida no *caput* deste artigo.

Art. 3º As metas de resultados fiscais são as estabelecidas no anexo II, denominado “Metas Fiscais”, desdobrado em:

I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais, integrado pelos quadros de Receitas (I), Despesas (II), Resultado Primário (III), Resultado Nominal (IV) e Montante da Dívida Pública (V);

II – Anexo de Metas Fiscais, integrado pelos quadros de Metas Anuais (I), Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (II), Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (III), Evolução do Patrimônio Líquido (IV), Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (V), Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (VII) e Margem de Expansão de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (VIII).

Art. 4º Os valores apresentados nos anexos de que trata o art. 3º, desta Lei, estão expressos em milhares de reais, em consonância com as regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, órgão do Ministério da Fazenda.

### CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

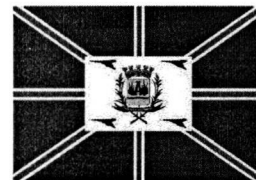
Art. 5º O Orçamento Fiscal do Município de Araguari discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e as fontes e destinação de recursos.

Parágrafo único. A categoria de programação de que trata esta Lei será identificada na Lei Orçamentária de 2020, por meio da conjugação de programas com seus respectivos projetos, atividades, operações especiais, bem como suas unidades de medidas, metas físicas e financeiras.

Art. 6º Para as classificações orçamentárias abrangendo os conceitos e códigos de função, subfunção, projeto, atividade, operação especial, receita e despesa, deverão ser utilizadas a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 42, de 14 de abril de 1999, a Portaria Interministerial - STN nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações posteriores, Portaria Conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - STN/SOF nº 2, de 8 de agosto de 2007, a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as Instruções Normativas de nº 15, de 14 de dezembro de 2011, e nº 05, de 21 de dezembro de 2012, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.



## PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



### CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

#### Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 7º O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2019, e elaborado com observância às determinações da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Araguari, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, das Portarias e demais atos dos órgãos competentes do Governo Federal e do disposto nesta Lei.

§ 1º Além dos quadros e demonstrativos previstos nos dispositivos citados anteriormente, comporão o projeto de lei orçamentária para 2020 os seguintes demonstrativos:

I - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, detalhados por órgão, unidade orçamentária, fontes de recursos, categorias de programação e natureza da despesa;

II - da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde nos termos do inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, da Constituição Federal, detalhados por órgão, unidade orçamentária, fontes de recursos, categorias de programação e natureza da despesa;

III - do atendimento ao disposto no art. 29-A da Constituição Federal, referente ao total da despesa com o Poder Legislativo Municipal;

IV - da receita corrente líquida apurada na forma do art. 2º, inciso IV e § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

V - da dívida pública municipal consolidada para 2020, acompanhado da memória de cálculo das estimativas das despesas com amortização e com juros e encargos e de quadro detalhado evidenciando, para cada operação de crédito, a natureza da dívida, o respectivo credor, o saldo devedor e as respectivas projeções de pagamento de amortizações e encargos, e as taxas de juros pactuadas.

§ 2º As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo, para atender às necessidades da execução orçamentária.

§ 3º Na elaboração da Lei Orçamentária anual para 2020 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, deverá ser, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

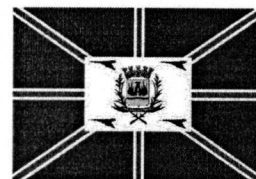
§ 4º Na execução da Lei Orçamentária anual para 2020 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, deverá ser, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso, elemento e subelementos das despesas.

Art. 8º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2020, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2019, projetados ao exercício a que se refere, considerando os principais agregados macroeconômicos.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da



**PREFEITURA DE ARAGUARI  
GABINETE DO PREFEITO**



economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária do Município de Araguari.

Art. 9º A Mesa da Câmara Municipal e os órgãos da Administração Indireta elaborarão suas propostas orçamentárias e as remeterão ao Executivo até o dia 30 de julho de 2019.

Parágrafo único. O Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no *caput*, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2020, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 10. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, até 1º de julho de 2019, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, conforme determinam o art. 100, § 5º, e o art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminada por órgão da Administração Direta, Autarquia e Fundação, especificando:

I - quanto à previsão relacionada aos precatórios:

- a) número do precatório/Tribunal de origem e natureza do pagamento;
- b) número do processo originário;
- c) nome do beneficiário;
- d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- e) tipo de causa;
- f) órgão responsável pelo pagamento;

II - quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor:

- a) número do processo originário e Tribunal de origem;
- b) nome do beneficiário;
- c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- d) tipo de causa;
- e) órgão responsável pelo pagamento.

§ 1º Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme acórdão, orientação normativa ou jurisprudencial.

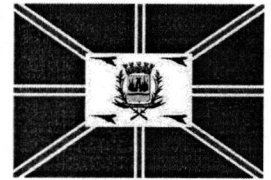
§ 2º No decorrer do exercício de 2020 os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual, serão encaminhadas aos respectivos órgãos para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 100, da Constituição Federal.

Art. 11. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determinação da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio 2000.

§ 1º A regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.



**PREFEITURA DE ARAGUARI  
GABINETE DO PREFEITO**



§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos, os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 12. A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, no valor máximo de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida a ser utilizada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observado o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 8º da Portaria Interministerial – STN nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 13. O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, nos termos do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, lei autorizativa e mediante convênio, acordo, ajuste ou congênere, e em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, devidamente motivados.

Parágrafo único. A cessão de funcionários para outras esferas de governo independe do cumprimento das exigências do *caput* deste artigo, desde que não sejam admitidos para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 14. Para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais) no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 15. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária para 2020, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do tesouro municipal para as entidades da Administração Indireta e destas para o tesouro municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia vinte de cada mês.

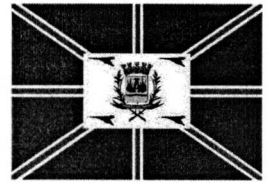
Art. 16. No mesmo prazo previsto no *caput* do artigo anterior, a Administração Direta e as entidades da Administração Indireta estabelecerão metas bimestrais para a realização das respectivas receitas estimadas.

**Seção II  
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas**

Art. 17. Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração Municipal buscará o equilíbrio das finanças públicas considerando, sempre, ao lado da



**PREFEITURA DE ARAGUARI  
GABINETE DO PREFEITO**



situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais, legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos.

Parágrafo único. São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 18. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do exercício de 2020 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, conforme discriminado no anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

**Seção III  
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho**

Art. 19. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 1º O Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município de Araguari, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e RPV's.

§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

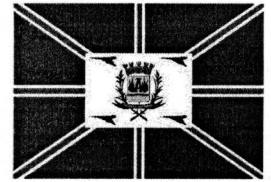
§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

**Seção IV  
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento**

Art. 20. Para atender o disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município de Araguari.



## PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



§ 1º Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos art.s 52, 53, 54 e 55, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Os relatórios de que trata o § 1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§ 3º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 4º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

### Seção V

#### Das Condições e Exigências para Transferência de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 21. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos (Organizações da Sociedade Civil - Terceiro Setor), desde que especificamente autorizada em lei municipal e seja firmado termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, convênio (quando permitido) ou outro instrumento correlato, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, cronograma de desembolso e aplicação de recursos, além de outros requisitos previstos no respectivo ajuste e plano de trabalho, consoante estabelecem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como a regulamentação municipal.

§ 1º A Administração Municipal irá planejar as metas sociais e contrapartidas exigidas pelo Decreto Estadual nº 45.550, de 15 de fevereiro de 2011.

§ 2º Não se aplicam as disposições deste artigo às exceções que estão regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Art. 22. A Lei Orçamentária para 2020 e seus créditos adicionais não conterão recursos destinados a clubes e associações de servidores ou outras entidades congêneres, exceto se declaradas de utilidade pública, e, desde que não renumerem seus dirigentes e não tenham fins lucrativos, e sejam observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e ainda a regulamentação municipal.

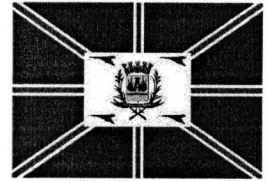
Art. 23. As contribuições, os auxílios e as subvenções sociais somente poderão ser concedidos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esporte e de gestão pública, desde que previsto expressamente na Lei Orçamentária anual, ou em lei específica, observadas as demais disposições Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como a regulamentação municipal.

§ 1º No caso das subvenções sociais a concessão deverá observar adicionalmente o disposto nos art.s 16 e 17, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e ainda a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, no que couber.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput* desse artigo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá observar os trâmites inerentes estabelecidos e



**PREFEITURA DE ARAGUARI  
GABINETE DO PREFEITO**



apresentar os documentos exigidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como na regulamentação municipal.

§ 3º As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º A inclusão e a execução de créditos orçamentários na Lei Orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais destinados às concessões constantes do *caput* deste artigo dependerão ainda da aprovação de lei dispendo, no mínimo sobre:

- I - autorização para a concessão de auxílios, contribuições e subvenções sociais;
- II - as finalidades de cada concessão;
- III - identificação dos beneficiários e valores máximos a serem concedidos;
- IV - os critérios de seleção dos beneficiários, sem prejuízo do disposto no § 2º deste artigo;
- V - a necessidade de assinatura de convênio (quando permitido) como condição para efetivação da concessão;
- VI - a prestação de contas, pela entidade beneficiada, dos recursos recebidos;
- VII - estar regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- VIII - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e para com o Judiciário do Trabalho.

§ 5º Não se aplicam as disposições deste artigo às exceções que estão regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Art. 24. No caso de transferências a pessoas físicas, quando permitida exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas, observadas as condições inerentes e demais normas correlatas.

Parágrafo único. Quando o auxílio tiver como beneficiário pessoa física deverá ser aplicado o disposto no § 4º do Art. 23, desta Lei, especificamente os seus incisos I, II, IV e VI.

**CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO**

Art. 25. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento (amortização) da dívida pública.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001, do Senado Federal, em atendimento ao art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

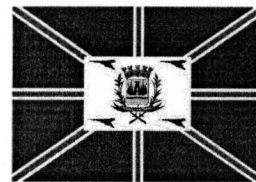
Art. 26. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2020, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 27. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas





**PREFEITURA DE ARAGUARI  
GABINETE DO PREFEITO**



estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e nas Resoluções de nº 40, de 20 de dezembro de 2001, e nº43, de 21 de dezembro de 2001, ambas do Senado Federal.

**CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E  
ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 28. Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos art.s 20, 21 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos art.s 15, 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título;

III - adequação a qualquer reestruturação administrativa proposta ou incremento de funções gratificadas e cargos comissionados.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput* deste artigo;

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos art.s 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Estão a salvo das regras contidas no § 1º deste artigo a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§ 3º Na hipótese de se ter atingido o limite prudencial de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do Poder.

§ 4º As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos art.s 18, 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

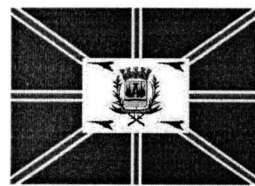
Art. 29. Fica autorizada a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a ser efetuada no mês de abril de cada ano, nos termos da Lei nº 4.779, de 20 de maio de 2011 e suas alterações, devendo para tanto ser observada a Súmula Vinculante nº 42, do Supremo Tribunal Federal.

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E SUA  
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 30. As alterações propostas na legislação tributária, das quais poderão resultar acréscimos de receita, e que tenham previsão de apresentação ou já tramitem no Poder Legislativo quando da elaboração do projeto de lei orçamentária, poderão ensejar a inclusão desses acréscimos, de maneira destacada, na previsão da receita, propiciando a fixação de



**PREFEITURA DE ARAGUARI  
GABINETE DO PREFEITO**



despesas em igual montante, também de maneira destacada, observada a vedação de que trata o art. 7º, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Não sendo aprovadas as alterações de que trata este artigo, os créditos orçamentários destacados serão considerados indisponíveis para quaisquer fins.

Art. 31. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida por meio de lei autorizativa, se atendidas as exigências do art. 14 e incisos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, conforme o caso, e ainda tiver como objetivo o desenvolvimento econômico do Município, o apoio às atividades culturais ou beneficiar pessoas de baixa renda.

**CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, as fontes e destinação de recursos, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de receita e de despesa, das funcionais programáticas e das unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 33. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, e da Constituição da República.

Art. 34. A Lei Orçamentária de 2020 conterà autorização para o Poder Executivo e o Poder Legislativo abrirem créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias até o limite determinado na própria Lei Orçamentária que será de 30% (trinta por cento) do orçamento total, em conformidade com os arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como créditos adicionais especiais e extraordinários.

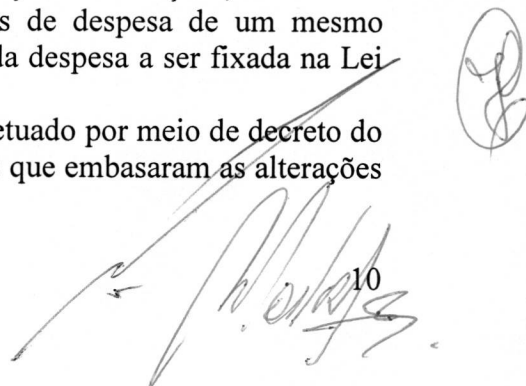
Art. 35. Ainda nos casos de abertura de créditos adicionais suplementares, ficam autorizados o Poder Executivo e o Poder Legislativo a:

I – remanejarem recursos entre programas de uma mesma unidade orçamentária ou de um mesmo órgão, fixado o limite de 20% (vinte por cento) da despesa a ser fixada na Lei Orçamentária para 2020, em função de reestruturação administrativa ou movimentação de pessoal entre unidades orçamentárias;

II - transporem recursos entre projetos ou atividades de um mesmo programa, fixado o limite de 20% (vinte por cento) da despesa a ser fixada Lei Orçamentária para 2020, em função da existência de saldo orçamentário remanescente após execução total de projeto ou atividade ou ainda em função da alteração na prioridade de execução dessas ações;

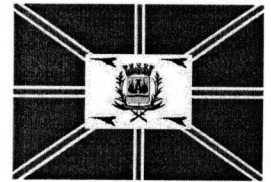
III - transferirem recursos entre categorias econômicas de despesa de um mesmo projeto ou atividade, fixado o limite de 20% (vinte por cento) da despesa a ser fixada na Lei Orçamentária para 2020, em função de repriorizações de gastos;

§ 1º O disposto nos incisos I, II e III deste artigo, será efetuado por meio de decreto do Poder Executivo e anexando, quando for o caso, as justificativas que embasaram as alterações orçamentárias.





**PREFEITURA DE ARAGUARI  
GABINETE DO PREFEITO**



§ 2º O Poder Executivo poderá criar e transferir recursos entre fontes de recursos da mesma funcional programática ou dotação orçamentária sem onerar o percentual estabelecido nos incisos I, II e III deste artigo.

§ 3º Fica expressamente vedado o cancelamento de dotações orçamentárias de natureza de despesas 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais, como fonte de recursos para atender emendas parlamentares no vigente orçamento de 2020, em consonância com o princípio da exclusividade.

Art. 36. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a fonte e destinação de recursos.

§ 1º A Lei Orçamentária anual para 2020 conterà a destinação de recursos, classificados pelo Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

§ 2º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no *caput* deste artigo.

§ 3º As fontes de recursos, indicadas na Lei Orçamentária, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

§ 4º Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 5º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 6º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial do Município de Araguari, ou outro meio de divulgação oficial, com as devidas justificativas.

Art. 37. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do controle administrativo ou instrumento congênere;

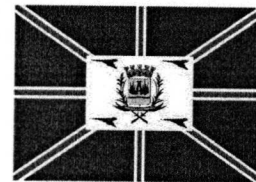
II - no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 38. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 39. Até o momento da publicação da Lei Orçamentária, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2019, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao legislativo.



**PREFEITURA DE ARAGUARI  
GABINETE DO PREFEITO**



Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese deste artigo as providências de que tratam o *caput* dos art.s 15 e 16, desta Lei, serão efetivadas no mês de janeiro de 2020.

Art. 40. Fica autorizada a atualização no Plano Plurianual de Governo vigente, dos valores das metas e riscos fiscais, programas, ações, projetos e atividades de forma a compatibilizar com os valores dos anexos desta Lei com as demais peças de planejamento.

Art. 41. Integram a presente Lei:

I - Anexo I de “Metas e Prioridades da Administração Pública”;

II - Anexo II de “Metas Fiscais”;

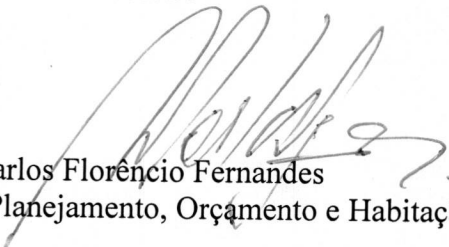
III - Anexo III de “Riscos Fiscais”.

Art. 42. A publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2020 e os seus anexos será feita mediante a afixação no quadro de avisos da Prefeitura local, imediatamente após sua sanção, sendo publicada nos vinte dias seguintes ao início da sua vigência no órgão de imprensa oficial, e também disponibilizada por meio eletrônico na internet.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 15 de abril de 2019.

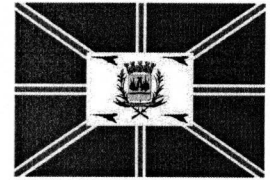
Marcos Coelho de Carvalho  
Prefeito

  
Marlos Florêncio Fernandes  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Habitação

  
José Ricardo Resende de Oliveira  
Secretário Interino da Fazenda



**PREFEITURA DE ARAGUARI  
GABINETE DO PREFEITO**



**JUSTIFICATIVA:**  
**SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES!**

Estamos encaminhando para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei identificado pela ementa “Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Araguari para o exercício de 2020 e dá outras providências”.

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) em tela fixa as regras gerais para a elaboração do orçamento do ano de 2020, e foi redigido de acordo com as orientações técnicas do Ministério da Fazenda, bem assim atendendo a implantação do SICOM - Sistema Informatizado de Contas dos Municípios, adotado pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, no seu art. 4º estatui que a Lei de Diretrizes Orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal.

Fazem parte deste Projeto de Lei o Anexo I – Prioridades e Metas para o exercício de 2020, o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III – Riscos Fiscais.

Portanto, a Lei de Diretrizes Orçamentárias constitui o elo de ligação entre o Plano Plurianual e os orçamentos anuais, por isso a importância da LDO, não podendo dela prescindir a Administração Municipal.

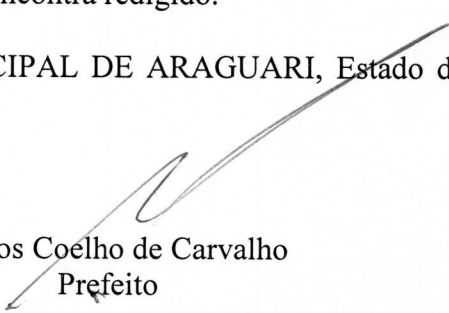
O envio do presente Projeto de Lei está sendo feito de acordo com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 36, do Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a nova redação dada pela Emenda nº 032, de 14 de novembro de 2006.

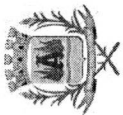
Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como no art. 108 da Lei Complementar Municipal nº 034, de 28 de dezembro de 2004 (Plano Diretor), foi realizada no dia 10 de abril do corrente ano, audiência pública para discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, visando a transparência mediante incentivo à participação popular, a qual foi previamente convocada mediante comunicação no Correio Oficial publicadas nos dias 3 e 5 de abril de 2019.

Seguem em anexo a cópia da ata da Audiência Pública e as respectivas publicações da sua convocação.

Dessa forma, solicitamos a Vossas Excelências que seja aprovado o enfocado Projeto de Lei, nos termos em que se encontra redigido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em  
15 de abril de 2019.

  
Marcos Coelho de Carvalho  
Prefeito



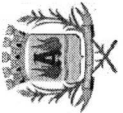
**MUNICÍPIO DE ARAGUARI – MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2020**  
**ANEXO I – METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020**

**01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI**

Funcional		Programática		Programa		Projeto/Atividade		Ação Legislativa	
Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ	Projeto/Atividade	Descrição da Ação	Valor estimado			
01	031	0001	2297	Festividades, homenagens, hospedagens e representatividade.	Atender encargos com festividades, homenagens, jantares e hospedagens oficiais, nos termos da Súmula 20 do tribunal de Contas de Minas Gerais.	90.000,00			
01	031	0001	2300	Manutenção das Atividades do legislativo Municipal.	Assegurar a manutenção das atividades legislativas previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, para o cumprimento de suas atribuições constitucionais e específicas, estabelecidas na Lei Orgânica do Município.	3.600.000,00			
01	031	0001	2301	Encargos das comissões legislativas especiais.	Assegurar recursos para despesas das Comissões Especiais criadas para assuntos específicos e representação da Câmara em inquéritos e apuração de fatos.	6.000,00			
01	031	0001	2303.	Assessoramento de assuntos de natureza jurídica.	Assessorar e orientar o Presidente e demais Órgãos da Câmara e sindicância e processos administrativos e outros assuntos de natureza jurídica.	450.000,00			
01	031	0001	2313	Custeio de Viagens a Serviço do Legislativo.	Custear despesas de viagens e estadias para o desempenho de atividades em caráter eventual, transitório, em razão do serviço, para localidade diversa de sua sede ou circunscrição.	84.000,00			
01	031	0001	2451	Manutenção da Escola do Legislativo	Disponibilizar recursos educacionais para a formação política, cidadã e profissionalizante dos agentes do Poder Legislativo e da comunidade.	100.000,00			
04	122	0001	1300	Construção e melhoramento das instalações da Câmara.	Estudar e projetar a construção do novo prédio próprio e melhorar o complexo já existente.	100.000,00			
04	122	0001	2298	Ampliar e modernizar a Central Telefônica.	Assegurar recursos para ampliação e modernização da central telefônica da Câmara Municipal.	20.000,00			
04	122	0001	2299	Manutenção, reparos e conservação do prédio da Câmara.	Assegurar recursos para manutenção, reparos e conservação do prédio da Câmara Municipal.	50.000,00			
04	122	0001	2304	Assessoramento superior e Apoio Parlamentar	Prestar assessoria direta e imediata de apoio parlamentar ao Presidente, a Mesa Diretora e às Comissões, no desempenho das funções inerentes aos seus mandatos e promover o fortalecimento institucional da Câmara.	590.000,00			
04	122	0001	2305	Manutenção das atividades da Secretaria Administrativa.	Prestar assessoria a Presidência e a Câmara Municipal na gestão das atividades administrativas da Casa Legislativa, administrando o pessoal	2.800.000,00			

*Marcelo F. Fernandes*  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Habitação



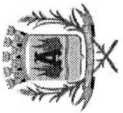
MUNICÍPIO DE ARAGUARI – MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2020  
ANEXO I – METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Funcional		Programática		Programa		Ação Legislativa	
Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ	Projeto/Atividade	Descrição da Ação	Valor estimado	
04	122	0001	2306	Manutenção das atividades da Assessoria de Apoio aos Gabinetes.	e operacionalizando os serviços sob sua supervisão. Prestar assessoria de apoio e atendimento aos Vereadores em todos os assuntos relacionados com o exercício de seus mandatos e atividades Legislativas.	2.900.000,00	
04	122	0001	2307	Encargos, Tarifas e Taxas.	Pagamento de tarifa de serviços públicos, tais como: água, energia elétrica, postais, telefônicas, cartoriais e telecomunicações.	230.000,00	
04	122	0001	2308	Reposição de estoque almoxarifado.	Garantir o estoque para fornecimento de materiais necessários as atividades das diversas seções administrativas da Câmara Municipal.	380.000,00	
04	124	0001	2311	Manutenção das atividades da Secretaria de Controle Financeiro e Contábil.	Coordenar, supervisionar e executar as atividades de administração, controle financeiro e contábil, orçamentação, compras e licitação de forma a produzir as mais fiéis e transparentes informações.	595.000,00	
04	126	0001	2310	Desenvolvimento e manutenção dos sistemas de processamento de dados.	Proporcionar ao Poder Legislativo e aos diversos setores da administração, os recursos de informática capazes de apoiar o trabalho de avaliação das ações necessárias a viabilização das atividades-fim.	480.000,00	
04	128	0001	2296	Capacitação de recursos humanos	Assegurar recursos para a capacitação de recursos humanos da Câmara Municipal.	15.000,00	
04	131	0001	2295	Manutenção do Departamento de Relações Públicas e Cerimonial.	Assegurar recursos para manutenção de departamento de relações públicas e cerimonial da Câmara Municipal.	4.000,00	
04	131	0001	2309	Divulgação das atividades parlamentares.	Garantir a divulgação de informações e publicidade oficiais nos termos do art. 17 da Constituição Federal.	400.000,00	
<b>Total do Programa</b>						<b>12.894.000,00</b>	

Marlos F. Fernandes  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Habitação



MUNICÍPIO DE ARAGUARI – MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2020  
ANEXO I – METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

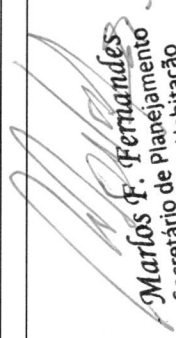
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

**01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI**

Funcional		Programática		Programa		Encargos Especiais	
Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ	Projeto/Atividade	Descrição da Ação	Valor estimado	
01	031	0001	2302	Execução de sentenças judiciais.	Assegurar recursos, nos termos do Art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal para pagamento devidos pela Câmara em virtude de sentenças judiciais.	2.000,00	
01	846	0000	2314	Previdência social a servidores – CMA	Pagar encargos previdenciários e quaisquer outras obrigações patronais previstas em Lei.	2.185.000,00	
<b>Total do Programa</b>						<b>2.187.000,00</b>	

Funcional		Programática		Programa		Reserva de Contingência	
Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ	Projeto/Atividade	Descrição da Ação	Valor estimado	
99	999	9999	9999	Reserva de Contingência	Atender a pagamentos inesperados, contingentes, que não puderam ser previstas durante a programação do orçamento, conforme o disposto no art. 5º, III, b da LRF.	54.750,00	
<b>Total do Programa</b>						<b>54.750,00</b>	

<b>Total da Câmara Municipal de Araguari</b>						<b>15.135.750,00</b>	
--	--	--	--	--	--	----------------------	--

  
**Marios F. Fernandes**  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Habitação



**UNIDADE: 02.02 - GABINETE DO PREFEITO**

Função	Subfunção	Programática		Programa	Projeto / Atividade	Apoio Administrativo		Valor Estimado (R\$)
		Programa	Proj./Atividade			Descrição da Ação	Valor Estimado (R\$)	
04	122	0002	2.001	0002	Administração e Coordenação Geral.	Elaborar e implantar programas de gestão integrada, proporcionando condições de funcionamento das políticas públicas, bem como estimular a iniciativa privada e sociedade civil visando promover o desenvolvimento de setores deficitários, através de programas básicos específicos.		527.175,00
04	122	0002	2463	0002	Manutenção da Ouvidoria Geral do Município.	Receber solicitações, pedidos de informações, reclamações, sugestões e quaisquer outros encaminhamentos requeridos pela sociedade, contribuindo para a construção e fortalecimento da democracia, com ética e transparência.		30.000,00
<b>Total do Programa</b>								<b>557.175,00</b>
Função	Subfunção	Programática		Programa	Projeto / Atividade	Festividades, Homenagens, Hospedagens e Representações		Valor Estimado (R\$)
		Programa	Proj./Atividade			Descrição da Ação	Valor Estimado (R\$)	
04	131	1001	2297	1001	Festividades, homenagens, hospedagens e representatividade.	Atender encargos com festividades, homenagens, jantares e hospedagens oficiais, nos termos da Súmula 20 do tribunal de Contas de Minas Gerais.		27.825,00
<b>Total do Programa</b>								<b>27.825,00</b>
<b>Total do Gabinete do Prefeito</b>								<b>585.000,00</b>

*Marlos P. Fernandes*  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Habitação

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

**UNIDADE: 02.03 - SECRETARIA DE GOVERNO**

Função	Subfunção	Programática			Programa	Projeto / Atividade	Apoio Administrativo		Valor Estimado (R\$)
		Programa	Proj./Atividade	Projeto / Atividade			Descrição da Ação		
04	122	0002	2.002		Assessoria de Apoio ao Gabinete.		Promover o aperfeiçoamento do sistema político-administrativo. Fomentar a inter-relação entre as demais Secretarias. Acompanhar a tramitação dos Projetos de Leis. Garantir agilidade na ação governamental. Promover contatos com o Legislativo Municipal.	157.500,00	
04	122	0002	2.015		Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.		Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeios e/ou investimento.	265.500,00	
04	122	0002	2.465		Informatização do Protocolo		Desenvolver um sistema de controle de processos que tramitam no Protocolo Geral.	3.000,00	
<b>Total do Programa</b>									<b>426.000,00</b>
<b>Total da Secretaria de Governo</b>									<b>426.000,00</b>

*Marlos F. Fernandes*  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Habitação

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

**UNIDADE: 02.04 - PROCURADORIA GERAL**

Função	Programática		Projeto / Atividade	Apoio Administrativo		Valor Estimado (R\$)
	Subfunção	Programa		Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
04	122	0002	2.003	Gestão e Coordenação Administrativa.	Gerir, coordenar e executar as políticas e programas de governo, garantindo condições adequadas a fim de oferecer atendimento rápido, eficiente e eficaz à Gestão Administrativa.	157.500,00
04	122	0002	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeios e/ou investimento.	2.500.000,00
04	128	0002	2.025	Incentivo em Recursos Humanos	Promover a valorização, qualificação, treinamento e capacitação do servidor. Melhorar as condições de trabalho. Oferecer ações educativas e culturais.	10.000,00
04	122	0002	1.400	Desapropriação e Aquisição de Bens Imóveis	Proporcionar a aquisição de imóveis a favor do poder público, beneficiando o município em investimentos que tenham como finalidade o benefício à população.	1.000,00
<b>Total do Programa</b>						<b>2.668.500,00</b>

Função	Programática		Projeto / Atividade	Defesa e Representação Judicial		Valor Estimado (R\$)
	Subfunção	Programa		Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
03	092	0021	2.012	Defesa dos Interesses Públicos	Responder por todo o setor judicial da Prefeitura à Justiça Comum, Federal e do Trabalho. Prestar orientação direta ao Gabinete do Prefeito, às Secretarias e seus Departamentos. Elaborar todos os Projetos de Leis, Decretos e Portarias do Município.	5.000,00
<b>Total do Programa</b>						<b>5.000,00</b>

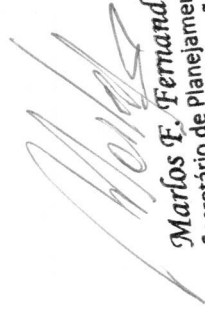
*Marios F. F. Furtado*  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Habitação

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

**UNIDADE: 02.04 - PROCURADORIA GERAL**

Função	Subfunção	Programática		Programa	Projeto / Atividade	Encargos Especiais		Valor Estimado (R\$)
		Programa	Proj./Atividade			Descrição da Ação		
28	846	0000	2.008	Pagamento de Precatórios/RPV's		Cumprir à Constituição Federal que no Art.100 e parágrafos dispõe: "os pagamentos pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, em virtude de sentenças judiciais e acordos, far-se-ão na ordem dos Precatórios e RPVs e a conta de créditos respectivos".	3.793.500,00	
28	846	0000	2.013	Indenizações e Restituições		Efetuar pagamento de indenizações, restituições de valores recebidos indevidamente e outros encargos financeiros que, legalmente, o Município deva atender.	110.000,00	
<b>Total do Programa</b>								<b>3.903.500,00</b>

<b>Total da Procuradoria Geral</b>	<b>6.577.000,00</b>
------------------------------------	---------------------


  
**Marlos F. Fernandes**  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Habitação



QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

**UNIDADE: 02.05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO**

Função	Programática			Programa		Projeto / Atividade		Apoio Administrativo		Valor Estimado (R\$)
	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	
04	121	0002	2.003	Gestão e Coordenação Administrativa.			Gerir, coordenar e executar as políticas e programas de governo, garantindo condições adequadas a fim de oferecer atendimento rápido, eficiente e eficaz à Gestão Administrativa.			157.500,00
04	122	0002	2.017	Planejamento Orçamentário			Orientar, coordenar e elaborar a proposta orçamentária (PPA, LDO e LOA). Elaborar planos de ação, visando a melhoria permanente das práticas de gestão. Coordenar e atuar na elaboração de estudos e projetos que objetivem habilitar o Município em programas, convênios e intercâmbios de cooperação com o Estado, a União, Organismos Internacionais, Instituições Financeiras e outros afins.			10.500,00
04	122	0002	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.			Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeios e/ou investimento.			2.510.950,00
04	128	0002	2.025	Incentivo em Recursos Humanos.			Promover a valorização, qualificação, treinamento e capacitação do servidor. Melhorar as condições de trabalho. Oferecer ações educativas e culturais.			10.500,00
04	122	0002	2.011	Manutenção do Centro de Informações e Processamento de Dados - CIPD.			Proporcionar aos diversos setores da Administração os recursos de informática capazes de apoiar eficazmente o seu trabalho, através de aquisição de programas, novos equipamentos e suprimentos.			1.640.000,00
04	122	0002	2.041	Convênios, Parcerias e Comodatós			Integrar a administração Municipal com o Estado, a União e Instituições de Direito Público ou Privado, para a viabilização de recursos e cooperação que visem atender, projetos e programas de relevância para o município.			89.550,00
04	122	0002	2.019	Contratação de Projetos			Contratação para elaboração de projetos físicos urbanos bem como as atividades de análise, aprovação das obras públicas ou particulares, zoneamento e loteamento e da fiscalização para o cumprimento das normas referente às posturas municipais e ao Código do Meio Ambiente. Elaborar projetos, fiscalizar, dirigir, executar ou promover as obras públicas municipais, garantindo apoio a feiras e eventos, obras e serviços de fomento a economia e geração de empregos.			210.000,00
<b>Total do Programa</b>										<b>4.629.000,00</b>
<b>Total da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação</b>										<b>4.629.000,00</b>

  
**Marlos F. Fernandes**  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Habitação



**UNIDADE: 02.06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Função	Subfunção	Programática		Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Programa		Valor Estimado
		Programa	Proj. / Ativ.				Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
04	122	0002	2.003		Gestão e Coordenação Administrativa.			Apio Administrativo	157.500,00
04	122	0002	1.001		Construção da Nova Sede da Câmara Municipal.			Apio Administrativo	1.000.000,00
04	122	0002	1.019		Reestruturação dos Prédios da RFFSA - Centro Administrativo.			Apio Administrativo	10.250,00
04	122	0002	2.015		Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.			Apio Administrativo	20.620.000,00
04	122	0002	2.075		Administração de Recursos Humanos.			Apio Administrativo	10.000,00
04	122	0002	2.500		Encargos, Tarifas e Taxas - Água e Energia Elétrica			Apio Administrativo	200.000,00
04	122	0002	2.014		Execução de Convênio DRT / TRT / TJMG / TRE.			Apio Administrativo	4.000,00
04	122	0002	2.116		Locação de Bens Móveis e Imóveis.			Apio Administrativo	950.000,00
04	122	0002	1.400		Desapropriações e Aquisição de Bens Imóveis.			Apio Administrativo	30.000,00
04	122	0002	2.048		Equipamentos de Segurança - EPI / EPC.			Apio Administrativo	250.000,00
04	122	0002	2.502		Programa de Demissão Voluntária.			Apio Administrativo	17.000,00
04	122	0002	2.503		Programa Jovem Aprendiz.			Apio Administrativo	6.000,00
24	721	0002	2.115		Encargos Tarifas e Taxas.			Apio Administrativo	250.000,00
24	722	0002	2.115		Encargos Tarifas e Taxas.			Apio Administrativo	450.000,00
<b>Total do Programa</b>									<b>23.954.750,00</b>

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

**UNIDADE: 02.06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

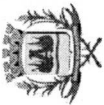
Função	Subfunção	Programática		Programa		Valor Estimado
		Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
06	181	0005	2.022	Execução de convênio - Polícia Civil.	Contribuir nas atividades de prevenção, equacionamento ou solução de problemas relativos à segurança da população e atender encargos de convênio com a Polícia Civil, apoiando as atividades desenvolvidas pela Delegacia de Proteção ao Idoso, à mulher e ao adolescente.	150.000,00
06	181	0005	2.023	Execução de convênio - Polícia Militar.	Aumentar as atividades da segurança pública e de trânsito próxima aos municípios, cumprindo com as despesas conforme convênio celebrado com a Polícia Militar. Construir e ampliar Postos Policiais nos Bairros, através de convênio com o Estado, a fim de proporcionar maior segurança nesses locais.	500.000,00
06	182	0005	2.024	Execução de convênio - Corpo de Bombeiros.	Atender convênio com o Corpo de Bombeiros, com ações voltadas à limitação de riscos e perdas da população civil, em caso de sinistros e calamidades públicas. Investir em melhorias das instalações físicas da corporação, visando ampliar/modernizar a estrutura imobiliária da sede da corporação no município.	800.000,00
<b>Total do Programa</b>						<b>1.450.000,00</b>

Funcional	Subfunção	Programática		Programa		Valor Estimado
		Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
09	271	0000	2.018	Encargos c/ Inativos e Pensionistas - PMA.	Assegurar recursos financeiros para a Previdência Social de inativos e pensionistas da Administração Municipal Direta e Indireta.	2.600.000,00
09	271	0000	2.020	Encargos Previdenciários.	Atender encargos com a Previdência Social, assegurando a aposentadoria e outros benefícios para o servidor público municipal, junto ao Regime Geral.	12.000.000,00
04	846	0000	2.021	Contribuição para Formação do PASEP.	Assegurar a constituição do Patrimônio do Servidor Público mediante recolhimento compulsório de contribuição, financiar o Programa Seguro Desemprego e o Abono de que trata o Art. 239, caput e parágrafo.	2.700.000,00
28	846	0000	2.058	Recolhimento para FGTS.	Assegurar recursos financeiros para o recolhimento ao FGTS.	50.000,00
09	271	0000	2.100	Encargos c/ Inativos e Pensionistas - CMA.	Assegurar recursos financeiros para a pagamento da Previdência Social de inativos e pensionistas da Câmara Municipal.	735.000,00
<b>Total do Programa</b>						<b>18.085.000,00</b>

**Total da Secretaria de Administração**

**43.489.750,00**

*Marios P. Fernandes*  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de  
**ARAGUARI - MG**

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

**UNIDADE: 02.07 - SECRETARIA DE FAZENDA**

Função	Funcional	Programática		Programa	Projeto / Atividade	Apoio Administrativo		Valor Estimado (R\$)
		Programa	Proj. / Ativ.			Descrição da Ação		
04	122	0002	2.003	Gestão e Coordenação Administrativa.	Gerir, coordenar e executar as políticas e programas de governo, garantindo condições adequadas a fim de oferecer atendimento rápido, eficiente e eficaz a Gestão Administrativa.		157.500,00	
04	122	0002	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	Proporcionar a a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeio e/ou investimento.		4.000.000,00	
04	128	0002	2.025	Incentivo em Recursos Humanos.	Promover a valorização, qualificação, treinamento e capacitação do servidor. Melhorar as condições de trabalho. Oferecer ações educativas e culturais.		10.500,00	
04	122	0002	2.032	Contribuições a Associações e Instituições.	Assegurar recursos para contribuição a Entidades de Direito Público ou Privado, observado o disposto na legislação vigente.		220.000,00	
04	129	0002	2.027	Administração Fiscal e Tributária.	Manter as atividades relacionadas com fiscalização, tributação e divulgação de informações econômicas-fiscais. Apurar débitos provenientes de tributos, para fins de inscrição e cobrança amigável ou judicial da Dívida Ativa. Reavaliar o Código Tributário Municipal. Promover, fiscalizar e atualizar o cadastro imobiliário urbano e rural, inclusive com a contratação de empresas especializadas, para efeito de cobrança de impostos e taxas.		1.400.000,00	
04	129	0002	2.028	Administração Financeira e Contábil.	Coordenar, supervisionar e executar as atividades da administração financeira e contábil, produzindo as mais fiéis informações sobre os atos da Administração Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Contábil, visando otimizar o uso dos recursos.		21.500,00	
<b>Total do Programa</b>								<b>5.809.500,00</b>

  
**Marlos F. Fernandes**  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Habitação



QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

**UNIDADE: 02.07 - SECRETARIA DE FAZENDA**

Funcional	Programática		Programa		Encargos Especiais		Valor Estimado (R\$)
	Subfunção	Programa	Proj./Atividade	Projeto / Atividade	Descrição da Ação		
28	846	0000	2.029	Despesas de exercícios anteriores.		Atender Despesas de Exercícios Anteriores, julgadas devidas pelo Município não atendidos na época oportuna e, também, compromissos que venham a ser reconhecidos após o encerramento do Exercício, que estejam de acordo com o Art. 37 da Lei 4.320/64.	57.500,00
28	843	0000	2.030	Amortização / Parcelamento da Dívida Interna.		Efetuar o pagamento de amortizações, juros, comissões e outros encargos de parcelamentos financeiro da dívida interna. Resgatar o saldo da dívida fundada interna.	7.100.000,00
28	846	0000	2.013	Indenizações e Restituições		Efetuar pagamento de indenizações, restituições de valores recebidos indevidamente e outros encargos financeiros que, legalmente, o Município deva atender.	670.000,00
<b>Total do Programa</b>							<b>7.827.500,00</b>

Funcional	Programática		Programa		Defesa e Representação Judicial		Valor Estimado (R\$)
	Subfunção	Programa	Proj./Atividade	Projeto / Atividade	Descrição da Ação		
14	422	0021	2.031	Administração e Manutenção do Procon.		Manter a política de proteção ao consumidor, através da informação, conscientização e orientação aos consumidores do município sobre seus direitos e garantias, atendendo reclamações, consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores em geral, propondo inclusive medidas judiciais cabíveis em causas que se fizerem necessário.	5.000,00
<b>Total do Programa</b>							<b>5.000,00</b>

**Total da Secretaria de Fazenda** **13.642.000,00**

  
**Carlos F. Fernandes**  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Habitação

**UNIDADE: 02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Funcional		Programática		Programa		Apóio Administrativo		Valor Estimado
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade				
12	122	0002	2.003	Gestão e Coordenação Administrativa.			Gerir, coordenar e executar as políticas e programas de governo, garantindo condições adequadas a fim de oferecer atendimento rápido, eficiente e eficaz à Gestão Administrativa.	150.000,00
12	122	0002	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.			Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeios e/ou investimento, transporte de profissionais de ensino, objetivando estruturar a execução dos serviços a fim de atender com prontidão a demanda administrativa.	17.000.000,00
12	122	0002	2.116	Locação de bens móveis e imóveis.			Atender encargos de contratos de locação de imóveis destinados ao funcionamento de setores da administração que não possuem sede própria, garantindo o atendimento aos cidadãos em locais adequados e de fácil acesso, na tentativa de satisfazer tanto às necessidades da população quanto às necessidades administrativas.	600.000,00
12	306	0002	2323	Aquisição de gêneros Alimentícios para os alunos do ensino fundamental.			Complementar a alimentação do educando, propiciando maior rendimento e frequência escolar, beneficiando particularmente os alunos oriundos da população de baixa renda, com o objetivo de suprir as carências nutricionais que alguns estudantes sofrem com o tipo de alimentação que é oferecida em seus domicílios.	1.800.000,00
12	122	0006	2.187	Execução de convênio PNATE - Fundamental			Assegurar recursos para a execução do convênio com o PNATE-FUNDAMENTAL	150.000,00
12	122	0006	2.213	Execução de convênio PNATE - Infantil			Assegurar recursos para a execução do convênio com o PNATE-INFANTIL.	20.000,00
12	122	0008	2.123	Execução de convênio FNDE / PNAE - Fundamental - Mais Educação - Agricultura Familiar			Oferecer aos alunos da Rede Municipal e conveniada a alimentação escolar, conforme padrões de segurança alimentar sustentável de convênios com FNDE / PNAE.	700.000,00
12	122	0008	2.235	QMSE - Quota Municipal Salário-Educação			Aplicar recursos em programas, projetos, ações e aperfeiçoamento profissional custeio e ou investimentos, melhoramento dos mobiliários escolares produção de material didático e investimentos em informática nas escolas da educação básica no município.	1.800.000,00
12	122	0008	2.206	Execução de convênio FNDE / PNAE - Educação Infantil - Creche - Educação Infantil - Pré-Escolar			Oferecer aos alunos da Rede Municipal e conveniada a alimentação escolar, conforme padrões de segurança alimentar sustentável de convênios com FNDE / PNAE.	400.000,00
12	122	0008	2.105	Execução de convênio FNDE / PNAE - Educação Jovens e Adultos (EJA)			Oferecer aos alunos da Rede Municipal e conveniada a alimentação escolar, conforme padrões de segurança alimentar sustentável de convênios com FNDE / PNAE.	25.000,00
12	122	0400	2.041	Execução de Convênios, Parcerias e Comodatoss.			Integrar a Administração Municipal com o Estado, a União e instituições de Direito Público ou Privado, para viabilização de recursos e cooperação que visem atender projetos e programas de relevância para o município.	500.000,00
12	306	0009	2324	Aquisição de gêneros Alimentícios para os alunos da educação infantil.			Complementar a alimentação do educando, propiciando maior rendimento e frequência escolar, beneficiando particularmente os alunos oriundos da população de baixa renda, com o objetivo de suprir as carências nutricionais que alguns estudantes sofrem com o tipo de alimentação que é oferecida em seus domicílios.	1.600.000,00
<b>Total do Programa</b>								<b>24.745.000,00</b>

**UNIDADE: 02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Funcional	Subfunção	Programática		Programa	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado
		Programa	Proj. / Ativ.				
12	131	0025	2.007	Publicação e Divulgação de Interesse Público		Dar conhecimento público dos fatos, atos e obras governamentais por meio de relatórios técnicos, propagandas diversificadas e promover, junto à comunidade, atividades de caráter educativo, informativo ou de orientação social, inclusive com elaboração de panfletos, folders e outros instrumentos de marketing, através de contratação de meios de comunicação diversificados, próprios ou de terceiros.	50.000,00
<b>Total do Programa</b>							<b>50.000,00</b>
Funcional	Subfunção	Programática		Programa	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado
		Programa	Proj. / Ativ.				
12	361	0006	2.050	Manutenção dos serviços do Departamento de Transporte Escolar.		Adquirir veículos e assegurar a manutenção dos mesmos utilizados no Transporte Escolar e nos departamentos vinculados à essa Secretaria, proporcionando segurança aos usuários, uma vez que este tipo de serviço requer que os veículos destinados ao transporte estejam em condições adequadas de funcionamento.	500.000,00
12	361	0006	2.209	Transporte Escolar do Ensino Fundamental.		Fornecer Transporte Escolar para alunos residentes em áreas urbana e rural, matriculados fora do seu zoneamento escolar e aos alunos da educação especial para que estes tenham a oportunidade de ingressar nos estabelecimentos de ensino na faixa etária adequada.	8.000.000,00
12	361	0002	1.014	Construção, Ampliação, Modernização, Adequação e Melhorias dos Centros Educacionais Municipais.		Promover a expansão, melhoria e modernização física da Rede Municipal de Ensino, construindo, ampliando, modernizando e/ou adequando unidades escolares, obedecendo as prioridades de demanda, melhorando as condições de ensino e promovendo a inclusão e igualdade social aos portadores de necessidades especiais, para que seja possível contribuir com o aprimoramento da qualidade do ambiente educacional em prol dos educandos e também dos profissionais que nele desenvolvem suas atividades.	1.300.000,00
12	361	0002	2.040	Manutenção e Desenvolvimento dos Centros Educacionais Municipais.		Promover despesas com pessoal, custeio, serviços e investimentos para o desenvolvimento das atividades educacionais, contribuindo para que os educandos possam integrar e também explorar outros ambientes que possam ir ao encontro da construção de seus conhecimentos, criando elementos facilitadores para a superação de quaisquer obstáculos de natureza socioeconômica ou de limitação física. Aquisição de material de informática para as escolas, equipamentos, mobiliários, eletroeletrônicos, etc. Promover a valorização, qualificação, treinamento e capacitação do servidor. Melhorar a sua	2.100.000,00
12	361	0000	2.020	Encargos Previdenciários.		Atender encargos com a Previdência Social, assegurando a aposentadoria e outros benefícios para o servidor público municipal, junto ao Regime Geral.	3.000.000,00
<b>Total do Programa</b>							<b>14.900.000,00</b>
Funcional	Subfunção	Programática		Programa	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado
		Programa	Proj. / Ativ.				
12	128	0002	2.025	Incentivo em Recursos Humanos.		Promover a valorização, qualificação, treinamento e capacitação do servidor. Melhorar a sua condição de trabalho com o objetivo de influenciar positivamente a sua produtividade.	30.000,00
<b>Total do Programa</b>							<b>30.000,00</b>
Funcional	Subfunção	Programática		Programa	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado
		Programa	Proj. / Ativ.				
12	366	0010	2.129	Apoio a Educação de Jovens e Adultos - EJA		Erradicar o analfabetismo entre jovens e adultos, oportunizando o ingresso, permanência e progressão na escola daqueles que não tiveram oportunidade de estudar no período certo, propiciando-lhes conhecimento básico para que possam buscar novos caminhos e conquistar novas oportunidades de trabalho.	5.000,00
<b>Total do Programa</b>							<b>5.000,00</b>

*Marlos F. Fernandes*  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Habitação

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

**UNIDADE: 02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Funcional		Programática		Programa		Alimentação Escolar		Valor Estimado
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado
12	364	0002	2.130	Auxílio Financeiro a Estudantes.			Conceder Bolsas de Estudo para estudantes do ensino superior em geral, inclusive as previstas no Art. 81 da Lei Municipal 5.406/89, a fim de estimular cada vez mais a qualificação e disponibilidade de mão de obra apta para atender o mercado de trabalho.	7.000,00
12	364	0002	2.089	Associação de Estudantes Universitários.			Destinar recursos financeiros a Associação de Estudantes Universitários, para o transporte dos universitários que estudam em Uberlândia e em Catalão, proporcionando-lhes a possibilidade de realização de seus cursos, visto que existem estudantes que não têm condições de residir nas cidades onde estão localizadas as respectivas instituições de ensino superior.	600.000,00
12	364	0400	1.040	Implantação da Extensão do Campus da UFU em Araguari.			Implantar a extensão do campus da UFU - Universidade Federal de Uberlândia em Araguari, oferecendo ensino de nível superior e cursos de especialização para estudantes do município e de toda região.	5.000,00
12	364	0400	2.092	UAB - Universidade Aberta do Brasil.			Manter o Pólo de Apoio Presencial com cursos da UAB - Universidade Aberta do Brasil, oferecendo ensino de nível superior, técnico e cursos de especialização à distância.	240.000,00
<b>Total do Programa</b>								<b>852.000,00</b>
Funcional		Programática		Programa		Centros Municipais de Educação Infantil		Valor Estimado
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado
12	365	0009	2.035	Educação Infantil.			Promover despesas com pessoal, custeio, serviços e investimentos para o desenvolvimento das atividades educacionais, contribuindo para que os educandos possam interagir e também explorar outros ambientes que podem ir ao encontro da construção de seus conhecimentos. Promover a valorização, qualificação, treinamento e capacitação do servidor. Melhorar a sua condição de trabalho com o objetivo de influenciar positivamente a sua produtividade.	1.750.000,00
12	365	0009	2.125	Manutenção, Ampliação, Construção e Melhoramento dos Centros Municipais de Educação Infantil.			Promover a expansão, melhoria e modernização física da Rede Municipal de Ensino, construindo, ampliando, modernizando e/ou adequando unidades escolares, obedecendo as prioridades de demanda, melhorando as condições de ensino e promovendo a inclusão e igualdade social aos portadores de necessidades especiais, para que seja possível contribuir com o aprimoramento da qualidade do ambiente educacional em prol dos educandos e também dos profissionais que nele desenvolvem suas atividades.	1.300.000,00
<b>Total do Programa</b>								<b>3.050.000,00</b>
Funcional		Programática		Programa		Erradicação do Analfabetismo		Valor Estimado
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado
12	363	0002	2.045	Manutenção e desenvolvimento do Ensino Profissionalizante.			Promover a formação de profissionais para as necessidades sócioeconômicas e a demanda de trabalho, tendo em vista que esta modalidade de ensino pode auxiliar aqueles que pretendem ingressar no mercado de trabalho de forma rápida e alternativa.	100.000,00
<b>Total do Programa</b>								<b>100.000,00</b>
Funcional		Programática		Programa		Erradicação do Analfabetismo		Valor Estimado
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado
12	722	0002	2.115	Encargos, Tarifas e Taxas.			Atender despesas relativas à cobrança de encargos, tarifas e taxas por Empresas, instituições Públicas e Privadas, com recursos do município, proporcionando o funcionamento das Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação.	100.000,00
<b>Total do Programa</b>								<b>100.000,00</b>
Funcional		Programática		Programa		Encargos Especiais		Valor Estimado
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado
12	846	0000	2.018	Encargos com inativos e pensionistas.			Assegurar recursos financeiros para a Previdência Social de inativos e pensionistas da Administração Municipal Direta e Indireta.	1.500.000,00
<b>Total do Programa</b>								<b>1.500.000,00</b>
<b>Total da Secretaria de Educação</b>								<b>45.332.000,00</b>

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

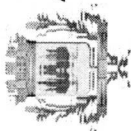
**UNIDADE: 02.09 - SECRETARIA DE OBRAS**

Função	Subfunção	Programática		Programa	Projeto / Atividade	Programa		Valor Estimado (R\$)
		Programa	Proj. / Ativ.			Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
04	122	0002	2.003	Gestão e Coordenação Administrativa	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	Projeto / Atividade	Apelo Administrativo	157.500,00
04	122	0002	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	Projeto / Atividade	Apelo Administrativo	5.105.000,00
26	122	0002	2.063	Manutenção dos Serviços de Transporte, Oficina e Viação	Manutenção dos Serviços de Transporte, Oficina e Viação	Projeto / Atividade	Apelo Administrativo	1.000.000,00
04	122	0002	2.057	Engenharia de Fiscalização de Obras e Edificações Públicas.	Engenharia de Fiscalização de Obras e Edificações Públicas.	Projeto / Atividade	Apelo Administrativo	10.000,00
04	662	0002	2.062	Manutenção das Atividades de Carpintaria e Setor Industrial.	Manutenção das Atividades de Carpintaria e Setor Industrial.	Projeto / Atividade	Apelo Administrativo	80.000,00
<b>Total do Programa</b>								<b>6.352.500,00</b>

Função	Subfunção	Programática		Programa	Projeto / Atividade	Programa		Valor Estimado (R\$)
		Programa	Proj. / Ativ.			Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
15	451	0011	2.118	Infra Estrutura Urbana	Infra Estrutura Urbana	Projeto / Atividade	Vias Urbanas	9.000.000,00
<b>Total do Programa</b>								<b>9.000.000,00</b>

Função	Subfunção	Programática		Programa	Projeto / Atividade	Programa		Valor Estimado (R\$)
		Programa	Proj. / Ativ.			Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
17	512	0014	1.008	Parque Linear, Córregos e Galerias Pluviais	Parque Linear, Córregos e Galerias Pluviais	Projeto / Atividade	Saneamento Geral	2.847.500,00
<b>Total do Programa</b>								<b>2.847.500,00</b>

Função	Subfunção	Programática		Programa	Projeto / Atividade	Programa		Valor Estimado (R\$)
		Programa	Proj. / Ativ.			Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
26	782	0015	2.117	Construção e Melhoramento de Estradas Vicinais	Construção e Melhoramento de Estradas Vicinais	Projeto / Atividade	Estradas Vicinais	4.000.000,00
<b>Total do Programa</b>								<b>4.000.000,00</b>



Prefeitura Municipal de  
**ARAGUARI - MG**

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

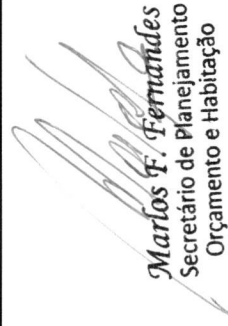
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

**UNIDADE: 02.09 - SECRETARIA DE OBRAS**

Função	Programática		Programa		Valor Estimado (R\$)
	Subfunção	Programa	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	
15	752	0012	2061	Projeto / Atividade Ampliação e Melhorias da Rede Elétrica.	11.000.000,00
				Ampliar e atender a toda a população com energia elétrica e rede de iluminação pública.	
15	752	0012	2456	Projeto / Atividade Iluminação Festiva	200.000,00
				Realizar iluminação festiva em datas comemorativas	
Total do Programa					11.200.000,00

Função	Programática		Programa		Valor Estimado (R\$)
	Subfunção	Programa	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade	
15	452	0013	2060	Projeto / Atividade Manutenção dos Serviços dos Cemitérios.	600.000,00
				Executar obras e melhoramentos nos cemitérios do município.	
Total do Programa					600.000,00

**Total da Secretaria de Obras** 34.000.000,00

  
Carlos F. Fernandes  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Habitação

**UNIDADE: 02.10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

Função	Subfunção	Programática		Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado (R\$)
		Programa	Proj. / Ativ.			
04	122	0002	2.003	Gestão e Coordenação Administrativa.	Gerir, coordenar e executar as políticas e programas de governo, garantindo condições adequadas a fim de oferecer atendimento rápido, eficiente e eficaz à Gestão Administrativa.	157.500,00
04	122	0002	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeios e/ou investimento.	590.000,00
04	128	0002	2.025	Incentivo em Recursos Humanos.	Promover a valorização, qualificação, treinamento e capacitação do servidor. Melhorar as condições de trabalho. Oferecer ações educativas e culturais.	15.000,00
<b>Total do Programa</b>						<b>762.500,00</b>

Função	Subfunção	Programática		Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado (R\$)
		Programa	Proj. / Ativ.			
22	661	0016	2.071	Manutenção de Serviços de Apoio a Indústria.	Contribuir para o desenvolvimento econômico e social do município, executando as diretrizes governamentais de apoio a micro, pequenas e média empresas, estimulando diversos segmentos do nosso parque industrial.	60.000,00
22	661	0016	2.073	Apoio a Ações Comunitárias e Instituições.	Valorizar o desenvolvimento de ações estimuladoras para os empreendedores individuais, ao comércio, indústrias, agronegócios, profissionais liberais, microempreendedores individuais e assemelhados, apoiando Ações Comunitárias e de Instituições voltadas para as micro, pequenas e média empresas e para as atividades de serviço e turismo.	120.000,00
22	661	0016	2.077	Desenvolvimento Industrial.	Realizar estudos de prospecção de novas empresas e missões técnicas para fortalecimento das empresas locais. Fomentar a competitividade de nossas empresas. Adquirir área para implantar o Distrito Industrial II, fomentando a expansão das empresas existentes e atraindo novas indústrias	100.000,00
23	691	0016	2.078	Promoção do Comércio e Serviços.	Investir em estudos técnicos, urbanísticos e paisagísticos, visando modernizar e oferecer maiores atrativos para vias de alta concentração comercial. Estimular os setores do comércio e serviços viabilizando geração de emprego e renda, com treinamento e capacitação de profissionais inclusive com a participação e realização de eventos e missões empresariais através de PPPs.	80.000,00
23	693	0016	2.079	Incentivo a Exportação.	Executar ações relacionadas a assessoria e consultoria para as empresas com interesse em exportação de seus produtos, estudando e redirecionando-as para segmentos de mercado mais atrativos.	30.000,00
23	695	0016	2.106	Manutenção das Atividades de Promoção ao Turismo.	Executar ações relacionadas ao planejamento e fomento da indústria do Turismo, incentivando pesquisas de desenvolvimento das potencialidades locais, com a criação de folders e outros informativos, divulgando as belezas naturais do município e fomentando ações para captação de eventos em parceria com o Araguari Convention e Visitors Bureau.	90.000,00
<b>Total do Programa</b>						<b>480.000,00</b>


**UNIDADE: 02.10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

Função	Subfunção	Programática		Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado (R\$)
		Programa	Proj. / Ativ.			
23	695	0016	1.122	Implantação e Exploração de Empreendimentos Turísticos.	Implantar projetos destinados ao Turismo de Aventura, Ecoturismo e Turismo Histórico, explorando empreendimentos, promovidos pelo Poder Público ou Privado, em regime de concessão e incentivando a construção do Centro de Orientação a Turistas, Minishoppings, Centro de Convenções, Trem Turístico, etc.	115.500,00
<b>Total do Programa</b>						<b>115.500,00</b>

Função	Subfunção	Programática		Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado (R\$)
		Programa	Proj. / Ativ.			
24	131	0025	2.007	Publicação e Divulgação de Interesse Público.	Dar conhecimento público dos fatos, atos e obras governamentais por meio de relatórios técnicos, propagandas diversificadas e promover junto a comunidade, atividades de caráter educativo, informativo ou de orientação social, inclusive com elaboração de panfletos, folders e outros instrumentos de marketing, através de contratação de meios de comunicação diversificados, próprios ou de terceiros.	40.950,00
<b>Total do Programa</b>						<b>40.950,00</b>

Função	Subfunção	Programática		Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado (R\$)
		Programa	Proj. / Ativ.			
26	781	0032	2.175	Manutenção do Aeroporto Municipal "Santos Dumont".	Modernizar, equipar e manter o aeroporto para estar em condições de uso em conformidade com as exigências da INFRAERO.	770.050,00
<b>Total do Programa</b>						<b>770.050,00</b>

**Total da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo 2.169.000,00**

  
**Carlos F. Fernandes**  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Habitação





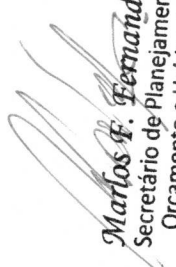
Prefeitura Municipal de  
**ARAGUARI - MG**

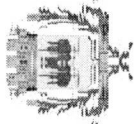
MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

**UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE SAÚDE**

Funcional	Programática		Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Convênios, Parcerias e Comodatós	Valor Estimado
	Subfunção	Programa					
10	302	0007	1.034	Convênios na Área da Saúde.	Integrar a Administração Municipal com a União, Estado e Instituições de Direito Público ou Privado, para viabilização de recursos, convênios e cooperação que visem atender, em qualquer setor, projetos e programas de relevância para o município.	1.326.000,00	
<b>Total do Programa</b>							<b>1.326.000,00</b>
Funcional	Programática		Programa	Proj. / Ativ.	Descrição da Ação	Valor Estimado	
	Subfunção	Programa					
10	302	0017	2.082	Coordenação e Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade.	Manter o funcionamento dos serviços de atenção hospitalar e ambulatorial, realizando ações técnicas e gerenciais de atendimento médico-odontológico nos ambulatórios de especialidades, unidades de urgência e internação e de apoio diagnóstico.	5.858.200,00	
10	303	0017	2.095	Assistência Farmacêutica.	Fornecer medicamentos de uso domiciliar de forma satisfatória aos pacientes. Contribuir junto ao Estado para aquisição dos mesmos.	2.002.650,00	
10	306	0017	2.156	Alimentação e Nutrição.	Fornecer gratuitamente, alimentos dietéticos medicinais, a pacientes com necessidades especiais de alimentação.	198.000,00	
10	302	0028	2.250	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM	Executar convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro.	634.500,00	
10	302	0028	2.322	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Microrregião do Triângulo Mineiro - CISTRJ	Executar convênio com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Microrregião do Triângulo Mineiro.	515.980,00	
10	302	0017	2452	Gestão de Contratos.	Manutenção de Contratos de Gestão com organização social sem fins lucrativos.	15.749.000,00	
10	302	0028	2460	Execução de Ordens Judiciais.	Cumprimento de execuções judiciais.	583.000,00	
<b>Total do Programa</b>							<b>25.541.330,00</b>

  
Marlos F. Fernandes  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de  
**ARAGUARI - MG**

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020


**UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE SAÚDE**

Função	Subfunção	Programática		Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Apoio Administrativo		Valor Estimado
		Programa	Proj. / Ativ.				Descrição da Ação	Descrição da Ação	
10	122	0002	2.003	Gestão e Coordenação Administrativa.				Gerir, coordenar e executar as políticas e programas de governo, garantindo condições adequadas a fim de oferecer atendimento rápido, eficiente e eficaz à Gestão Administrativa.	159.750,00
10	122	0002	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.				Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeios e/ou investimento.	33.301.000,00
10	122	0002	2.131	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos das Unidades de Saúde.				Coordenar e manter as Unidades de Saúde, apoiando a execução dos programas relativos à saúde araguarina, suprindo as necessidades individuais de cada Unidade.	2.298.000,00
10	122	0002	2.116	Locação de Bens Móveis e Imóveis.				Atender encargos de contratos de locação de imóveis destinados ao funcionamento de setores que não possuem sede própria, garantindo o atendimento aos cidadãos em locais adequados e de fácil acesso.	93.950,00
10	122	0002	2.153	Coordenação e Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - CMS				Manter o Conselho Municipal de Saúde ativo, fornecendo apoio e suporte financeiro para o desenvolvimento de suas atividades.	9.970,00
<b>Total do Programa</b>									<b>35.862.670,00</b>

Função	Subfunção	Programática		Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Encargos Especiais		Valor Estimado
		Programa	Proj. / Ativ.				Descrição da Ação	Descrição da Ação	
10	122	0000	2.020	Encargos Previdenciários.				Atender encargos com a Previdência Social, assegurando a aposentadoria e outros benefícios para o servidor público municipal, junto ao Regime Geral.	6.599.000,00
<b>Total do Programa</b>									<b>6.599.000,00</b>

**Total da Secretaria de Saúde**

**69.329.000,00**

  
**Carlos F. Fernandes**  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de  
ARAGUARI - MG

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

**UNIDADE: 02.12 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS**

Funcional	Programática			Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado
	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.			
04	122	0002	2.003	Gestão e Coordenação Administrativa.	Genir, coordenar e executar as políticas e programas de governo, garantindo condições adequadas a fim de oferecer atendimento rápido, eficiente e eficaz à Gestão Administrativa.	157.500,00
15	122	0002	2.015	Manutenção Serviços Administrativos Gerais.	Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeios e/ou investimento.	2.200.000,00
<b>Total do Programa</b>						<b>2.357.500,00</b>

Funcional	Programática			Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado
	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.			
15	452	0018	2.103	Manutenção do Setor de Limpeza Pública e Coleta de Lixo.	Coordenar, manter e controlar as atividades de coleta e destinação de lixo e resíduos sólidos, capina, limpeza e varrição de vias públicas. Contratar empresas para prestação de serviços. Adquirir veículos, máquinas e equipamentos. Manutenção de URPVs (Unidades Recetoras de Pequenos Volumens).	10.000.000,00
15	452	0018	2.108	Manutenção do Setor de Parques, Praças e Jardins.	Construir, restaurar e manter passeios, praças, parques, canteiros e jardins, com recursos próprios, de convênios ou parcerias proporcionando bem estar a população. Contratar empresas para prestação de serviços. Adquirir veículos, máquinas e equipamentos.	180.000,00
<b>Total do Programa</b>						<b>10.180.000,00</b>

Funcional	Programática			Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado
	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.			
06	182	0005	2.501	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.	Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.	52.500,00
<b>Total do Programa</b>						<b>52.500,00</b>

**Total da Secretaria de Serviços Urbanos e Distritais**

**12.590.000,00**

*Marlos F. Fernandes*  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Habitação

**UNIDADE: 02.13 - SECRETARIA DE ESPORTES E DA JUVENTUDE**

Funcional	Subfunção	Programática		Programa	Projeto / Atividade	Apoio Administrativo		Valor Estimado
		Programa	Proj. / Ativ.			Descrição da Ação	Valor Estimado	
27	122	0002	2.003	Gestão e Coordenação Administrativa			Gerir, coordenar e executar as políticas e programas de governo, garantindo condições adequadas a fim de oferecer atendimento rápido, eficiente e eficaz a Gestão Administrativa.	157.500,00
27	122	0002	2.015	Manutenção Serviços Administrativos Gerais			Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeios e/ou investimento.	2.000.000,00
<b>Total do Programa</b>								<b>2.157.500,00</b>

Funcional	Subfunção	Programática		Programa	Projeto / Atividade	Promoção do Esporte e Lazer		Valor Estimado
		Programa	Proj. / Ativ.			Descrição da Ação	Valor Estimado	
27	813	0019	2.102	Construção, Modernização, Ampliação e Manutenção de Centros Esportivos			Construir, modernizar, ampliar, recuperar, manter, os centros esportivos desenvolvendo a estrutura necessária para o funcionamento do esporte amador e especializado conservando bens como: quadras, ginásios, campos de futebol, piscinas e demais locais destinados a prática esportiva, bem como a estrutura interna e periférica necessária para a ideal e saudável prática das atividades poliesportivas.	700.000,00
27	812	0019	2.104	Esporte nos Bairros.			Promover atividades de iniciação esportivas, de caráter comunitário, construindo e implantando escolinhas e academias populares nos bairros, para prática de esportes diversos, estendendo a toda população.	4.000,00
27	811	0019	2.122	Apoio ao esporte amador			Estimular as atividades esportivas praticadas por atletas amadores e custear despesas com equipes e atletas para participarem de competições de níveis: municipais, regionais, estaduais, nacionais, internacionais e também com entidades ligadas ao esporte. Conceder auxílio financeiro, por meio do Programa Bolsa Atletas.	210.000,00
27	812	0019	2200	Convênios das áreas de Esportes e da Juventude			Integrar a administração Municipal com o Estado, a União e instituições de Direito Público ou Privado, para a viabilização de recursos e cooperação que visem atender, projetos e programas de relevância para o município nas áreas de Esportes e da Juventude.	80.000,00
27	813	0019	2.401	Parques recreativos e desportivos.			Firmar convênios, parcerias ou comodatos, promovendo atividades esportivas, de lazer e recreação, em locais públicos como: canteiros de avenidas, praças, ruas de lazer, etc. e com livre acesso a toda população.	100.000,00
<b>Total do Programa</b>								<b>1.094.000,00</b>

Funcional	Subfunção	Programática		Programa	Projeto / Atividade	Comunicação e Marketing		Valor Estimado
		Programa	Proj. / Ativ.			Descrição da Ação	Valor Estimado	
27	131	0025	2.007	Publicação e divulgação de interesse Público.			Dar conhecimento público dos fatos, atos e obras governamentais por meio de relatórios técnicos, propagandas diversificadas e promover junto a comunidade, atividades de caráter educativo, informativo ou de orientação social, inclusive com elaboração de panfletos, folders e outros instrumentos de marketing, através de contratação de meios de comunicação diversificados, próprios ou de terceiros.	10.500,00
<b>Total do Programa</b>								<b>10.500,00</b>

**Total da Secretaria de Esportes e da Juventude**

**3.262.000,00**

*Marlos F. Fernandes*  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Habitação

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

**UNIDADE: 02.14 - SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLADORIA**

Função	Subfunção	Programática		Projeto / Atividade	Apoio Administrativo		Valor Estimado (R\$)	
		Programa	Proj./Atividade		Descrição da Ação			
04	124	0002	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeios e/ou investimento.		458.000,00	
Total do Programa								458.000,00
Total da Controladoria								458.000,00



**Carlos F. Fernandes**  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Habitação

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

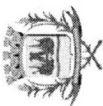
**UNIDADE: 02.15 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS**

Função	Subfunção	Programática		Programa	Projeto / Atividade		Descrição da Ação	Valor Estimado (R\$)
		Programa	Proj./Atividade		Projeto / Atividade	Projeto / Atividade		
20	122	0002	2.003	0002	Gestão e Coordenação Administrativa		Gerir, coordenar e executar as políticas e programas de governo, garantindo condições adequadas a fim de oferecer atendimento rápido, eficiente e eficaz à Gestão Administrativa.	157.500,00
20	122	0002	2.015	0002	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.		Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeios e/ou investimento.	1.705.975,00
20	122	0002	2.025	0002	Incentivo em Recursos Humanos		Promover a valorização, qualificação, treinamento e capacitação do servidor. Melhorar as condições de trabalho. Oferecer ações educativas e culturais.	10.000,00
<b>Total do Programa</b>								<b>1.873.475,00</b>

Funcional	Subfunção	Programática		Programa	Projeto / Atividade		Descrição da Ação	Valor Estimado (R\$)
		Programa	Proj./Atividade		Projeto / Atividade	Projeto / Atividade		
20	605	0003	2.072	0003	Manutenção e Conservação das Estradas Rurais.		Construir, manter e melhorar as estradas rurais, através de terraplanagem, cascalhamento, construção de bacias de contenção de água, pontes, mataburros, bueiros e esgotos, promovendo satisfatoriamente o escoamento da produção.	30.000,00
20	122	0003	2.083	0003	Incentivo a Produção e a Agroindústria		Promover novos empreendimentos no setor, orientando o pequeno produtor a industrializar sua produção de modo a incrementar sua renda, com agregação de valor a seus produtos. Capacitar produtores e técnicos com promoção de Eventos, Cursos, Palestras e Seminários.	20.000,00
20	122	0003	2.041	0003	Convênios, Parcerias e Comodatós		Integrar a Administração Municipal com a União, Estado e Instituições de Direito Público ou Privado, para viabilização de recursos e cooperação que visem atender, em qualquer setor, projetos e programas de relevância para o município.	310.000,00
20	605	0003	2.065	0003	Motomecanização, Modernização e Técnicas Agrícolas		Proporcionar assistência ao produtor rural, através de patrulha motomecanizada, modernizar seus métodos de trabalho e aumentar a oferta de alimentos básicos para o município com exportação do excedente.	378.525,00
20	605	0003	2.067	0003	Manutenção de Atividades de Fiscalização de Feiras.		Atender a necessidade de comercialização dos produtos hortifrutigranjeiros, com maior eficiência do sistema de distribuição de produtos agrícolas, com a construção e manutenção de centrais de abastecimento e com implantação e padronização das feiras.	20.000,00
<b>Total do Programa</b>								<b>758.525,00</b>

Funcional	Subfunção	Programática		Programa	Projeto / Atividade		Descrição da Ação	Valor Estimado (R\$)
		Programa	Proj./Atividade		Projeto / Atividade	Projeto / Atividade		
20	304	0022	2.158	0022	Defesa Animal e Vegetal - SIM (Serviço de Inspeção Municipal).		Fiscalizar ações de combate a doenças e pragas, estimulando a vacinação, controlando pragas, criar barreiras à entrada de doenças e atender a legislação vigente relativa a Vigilância Sanitária. Lei 7.889/89, que dispõe sobre a fiscalização e registro de estabelecimentos e entrepostos de produtos de origem animal.	60.000,00
<b>Total do Programa</b>								<b>60.000,00</b>

<b>Total da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios</b>								<b>2.692.000,00</b>
---	--	--	--	--	--	--	--	---------------------



Prefeitura Municipal de  
**ARAGUARI - MG**

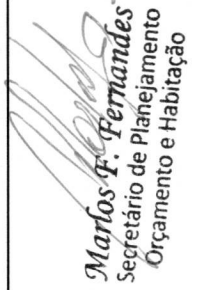
MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

**UNIDADE: 02.16 - SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

Funcional	Programática		Programa		Projeto / Atividade		Descrição da Ação	Valor Estimado (R\$)
	Funcional	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade		
08	122	0002	0002	2.003	Gestão e Coordenação Administrativa		Genir, coordenar e executar as políticas e programas de governo, garantindo condições adequadas a fim de oferecer atendimento rápido, eficiente e eficaz à Gestão Administrativa. Assegurar o atendimento das atividades administrativas, visando atender as obrigações legais, trabalhistas e patronais. Modernizar os serviços e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria.	165.375,00
08	122	0002	0002	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.		Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeios e investimento. Construir, ampliar e reformar, de acordo com as normas de acessibilidade os equipamentos da Assistência Social e da Sede.	7.251.274,00
08	122	0002	0002	2.116	Locação de bens móveis e imóveis		Atender encargos de contratos de locação de imóveis destinados ao funcionamento de setores da administração que não possuem sede própria, garantindo o atendimento aos cidadãos em locais adequados e de fácil acesso.	359.351,00
08	331	0002	0002	2.188	Manutenção dos Serviços do Deptº Trabalho.		Manter as atividades de geração de trabalho e renda, assegurar a manutenção do convênio SINE/SEDESE, implantar, implementar e equipar o CPPT - Centro Público de Promoção ao Trabalhador, incentivar a iniciação profissional, manter a execução de atividades administrativas, de custeios e/ou investimento.	42.000,00
08	244	0002	0002	2.049	Manutenção do Conselho Tutelar		Manter as atividades do Conselho Tutelar. Proporcionar suporte Técnico e administrativo, atendendo ao Parecer do Ministério Público Inquerito Civil MPMG - 0035.11.000148-0, PAAF - MPMG Nº. 0701.18.001101-0.	10.000,00
<b>Total do Programa</b>								<b>7.828.000,00</b>

Funcional	Programática		Programa		Comunicação e Marketing		Valor Estimado (R\$)	
	Funcional	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade		
08	131	0025	0025	2.007	Publicação e Divulgação de Interesse Público		Dar conhecimento público dos fatos, atos e obras governamentais por meio de relatórios técnicos, propagandas diversificadas e promover junto a comunidade, atividades de caráter educativo, informativo ou de orientação social, inclusive com elaboração de panfletos, folders e outros instrumentos de marketing, através de contratação de meios de comunicação diversificados, próprios ou de terceiros.	10.000,00
<b>Total do Programa</b>								<b>10.000,00</b>
<b>Total da Secretaria do Trabalho e Ação Social</b>								<b>7.838.000,00</b>

  
Marlos F. Fernandes  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Habitação

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

**UNIDADE: 02.18 - SECRETARIA DE GABINETE**

Função	Subfunção	Programática		Programa	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado
		Programa	Proj. / Ativ.				
04	122	0002	2.003	Gestão e Coordenação Administrativa.		Gerir, coordenar e executar as políticas e programas de governo, garantindo condições adequadas a fim de oferecer atendimento rápido, eficiente e eficaz à Gestão Administrativa.	162.750,00
04	122	0002	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais		Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeios e/ou investimento.	1.000.000,00
04	122	0002	2.025	Incentivo em Recursos Humanos		Promover a valorização, qualificação, treinamento e capacitação do servidor. Melhorar as condições de trabalho. Oferecer ações educativas e culturais.	14.250,00
<b>Total do Programa</b>							<b>1.177.000,00</b>

Função	Subfunção	Programática		Programa	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado
		Programa	Proj. / Ativ.				
24	131	0025	2.007	Publicação e Divulgação de Interesse Público		Dar conhecimento público dos fatos, atos e obras governamentais por meio de relatórios técnicos, propagandas diversificadas e promover junto a comunidade, atividades de caráter educativo, informativo ou de orientação social, inclusive com elaboração de panfletos, folders e outros instrumentos de marketing, através de contratação de meios de comunicação diversificados, próprios ou de terceiros.	2.510.000,00
24	131	0025	2.176	Divisão de Cerimonial.		Preparar cerimoniais, recepções, homenagens, representatividade, hospedagens oficiais e relações públicas em geral. Organizar eventos, viagens, workshops, etc., com a participação direta do município ou com contratação de terceiros.	800.000,00
<b>Total do Programa</b>							<b>3.310.000,00</b>

<b>Total da Secretaria de Gabinete</b>							<b>4.487.000,00</b>
--	--	--	--	--	--	--	---------------------

  
**Carlos F. Fernandes**  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Habitação



QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

**UNIDADE: 02.19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

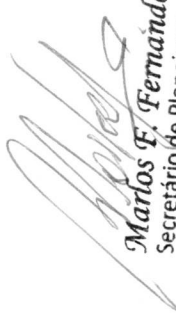
Função	Subfunção	Programa	Programática Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Assistência, Inclusão e Controle Social		Valor Estimado
					Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
08	244	0026	1.015	Construção de Unidades de Assistência Social - CRAS		Construir, ampliar, restaurar, reformar e conservar as instalações das Unidades de Assistência Social, visando a Proteção Social Básica - CRAS. Adequar a acessibilidade os equipamentos públicos: MUP, CGER, CRAS II, CRAS IV, CRAS V E CEDEC, atendendo ao Processo Administrativo 0035.18001.15-4.	419.550,00
08	244	0026	2.116	Locação de Bens Móveis e Imóveis.		Atender encargos de contratos de locação de imóveis destinados ao funcionamento de setores da administração que não possuem sede própria, garantindo o atendimento aos cidadãos em locais adequados e de fácil acesso.	70.000,00
08	244	0026	2.458	Índice de Gestão Descentralizada - IGD PBF		Promover a redução da vulnerabilidade social através da Transferência de Renda para famílias cadastradas no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO. Manter os Programas nos Centros de Referência - CRAS, para atender famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.	302.000,00
08	244	0026	2.199	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social.		Manter as atividades do Conselho Municipal de Assistência Social. Proporcionar suporte técnico e administrativo aos demais Conselhos Municipais. Assegurar o repasse de 3% dos recursos do Índice de Gestão Descentraliza - IGD SUAS.	13.230,00
08	244	0026	2.202	Subsídio Transporte Pessoas com Deficiências.		Garantir a concessão de benefícios instituído pela Lei Municipal Nº 2.351/89, regulamentada pelo Decreto nº 08 / 90, para transporte urbano de pessoas com deficiências físicas, auditivas, visuais que não possuem meio de locomoção e que estejam matriculados em instituições de ensino, e seus acompanhantes.	40.000,00
08	244	0026	2301	Subsídio para Transporte de pessoas de baixa renda		Conceder incentivo financeiro que assegure a distribuição criteriosamente parametrizada de passes-livres a cidadãos de baixa renda, por um período e quantidades determinadas, devidamente estabelecidos por lei municipal.	40.000,00
08	243	0026	1.207	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		Manter o Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Manter as atividades nos Centros de Convivência da Criança e do Adolescente. Celebrar convênios, parcerias ou comodatados com entidades assistenciais.	160.000,00
08	244	0026	2.101	Custeio de Projetos, Programas e Serviços da Média Complexidade		Assegurar a manutenção e execução de todos os serviços, projetos e programas de Proteção Social Especial de Média Complexidade. Manter convênio com o MDS, garantindo os serviços de acordo com o SUAS. Proteger as famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem.	312.000,00
08	244	0026	2.302	Manutenção do Centro de Convivência do Idoso, Apoio e Atividades para 3ª Idade		Manter Centro de Convivência do Idoso, oferecendo serviços públicos de assistência psicossocial, bem como de demais atividades pertinentes a outros órgãos da administração municipal, visando assegurar aumento da qualidade de vida a população desta faixa etária.	50.000,00

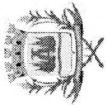
*Martos F. Fernandes*  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Habitação

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

**UNIDADE: 02.19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Função	Subfunção	Programa	Programática	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Assistência, Inclusão e Controle Social		Valor Estimado
						Descrição da Ação		
08	244	0026		1.500	Construção da Sede Própria da Secretaria	Constituir, implantar e implementar a sede da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, através de Convênio com o Estado/União e contrapartida do Município.		100.000,00
08	244	0026		2.203	Serviço Proteção Social Especial - Alta Complexidade	Garantir o atendimento aos usuários da Assistência Social quando do rompimento de seus vínculos familiares e comunitários (Abrigamento). Assegurar repasse financeiro e de gêneros alimentícios para Instituições/Entidades conveniadas, e cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social, e que prestam atendimento aos usuários com vínculos rompidos.		613.000,00
08	244	0026		2.204	Apoio a Ações Comunitárias e Instituições	Viabilizar a contribuição a entidades sem fins lucrativos conveniadas e cadastradas ao Conselho Municipal de Assistência Social, que desenvolvam ações que concorram para desenvolver e promover melhoria de vida à comunidade.		1.169.770,00
08	243	0026		1.207	Ações Estratégicas PETI - AEPETI	Assegurar a realização de ações de informação, mobilização e prevenção ao trabalho infantil. Garantir também ações de proteção às crianças vítimas do trabalho infantil encaminhando às mesmas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.		139.250,00
08	244	0026		2.402	Proteção Social Básica	Garantir atendimento às famílias usuárias da Assistência Social prevenindo situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Promover políticas de assistência social às crianças e adolescentes, à população em situação de extrema pobreza, ao trabalhador, ao idoso e à pessoa com deficiência com vistas à melhoria da qualidade de vida e a proteção integral.		900.000,00
08	244	0026		2.459	Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS PROTEÇÃO Social Básica	Garantir o aprimoramento da Gestão de serviços, da gestão e organização do SUAS, da gestão do trabalho e educação permanenteacional aos conselhos de assistência social.		179.150,00
08	244	0026		2.464	Serviço de Acolhimento em Casa de Passagem	Assegurar o atendimento, proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de pessoas maiores de 18 anos em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e auto-sustentação.		144.000,00
08	122	0026		2.007	Publicação e Divulgação de Interesse Público	Dar conhecimento público dos fatos, atos e obras governamentais por meio de relatórios técnicos, propagandas diversificadas e promover junto a comunidade, atividades de caráter educativo, informativo ou de orientação social, inclusive com elaboração de panfletos, folders e outros instrumentos de marketing, através de contratação de meios de comunicação diversificados, próprios ou de terceiros.		31.500,00
<b>Total do Programa</b>								<b>4.583.450,00</b>
<b>Total do Fundo Municipal de Assistência Social</b>								<b>4.583.450,00</b>

  
**Carlos F. Fernandes**  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de  
**ARAGUARI - MG**

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA


QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

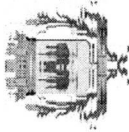
**UNIDADE: 02.21 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

Função	Subfunção	Programática		Projeto / Atividade	Habitacoes Urbanas		Valor Estimado (R\$)
		Programa	Proj. / Ativ.		Descrição da Ação		
16	482	0174	1022	Projetos Habitacionais de Interesse Social		Oferecer melhor qualidade de vida e condições de sobrevivência, proporcionando moradia condigna em casas de alvenaria e/ou outro modelo construtivo viabilizado pelo governo estadual ou federal, para famílias que residam em Araguari há mais de 5 anos - zona rural ou urbana -, cuja renda familiar não seja superior a 2,5 salários mínimos morando em situações de reconhecida vulnerabilidade física e/ou sócioeconômica e/ou saúde.	34.000,00
Total do Programa							34.000,00

**Total do Fundo Municipal de Habitação**

**34.000,00**

  
**Carlos F. Fernandes**  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Habitação



QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

**UNIDADE: 02.22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

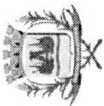
Função	Subfunção	Programática		Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado
		Programa	Proj. / Ativ.			
10	302	0017	2452	Gestão de Contratos	Manutenção de Contratos de Gestão com Organização Social sem Fins Lucrativos.	2.100.000,00
Total do Programa						2.100.000,00

Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado
10	301	0028	2.098	Coordenação e Manutenção das Atividades da Atenção Básica.		Reduzir o número de internações no município através da saúde preventiva da população.	8.172.000,00
10	302	0028	2.157	Treatmento Fora do Domicílio - TFD.		Suprir as demandas de tratamentos, garantindo o deslocamento e a alimentação de pacientes que tratam suas enfermidades em outros municípios, devido carências médicas locais.	406.450,00
10	302	0028	2.082	Coordenação e Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade.		Realizar ações técnicas e gerenciais de atendimento médico e odontológico nos ambulatórios de especialidades, unidades de urgência e internação e de apoio de diagnósticos, assegurando a manutenção e funcionamento dos serviços de atenção hospitalar e ambulatorial.	18.361.000,00
10	303	0028	2.095	Assistência Farmacêutica.		Garantir o suprimento de medicamentos de uso hospitalar, mantendo os estoques da Farmácia, UBS e Unidade de Pronto Atendimento, aumentando e melhorando as condições de tratamento dos usuários da rede municipal.	1.278.650,00
10	304	0028	2.087	Coordenação e Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária.		Assegurar a manutenção e funcionamento das atividades de fiscalização e vigilância sanitária.	84.900,00
10	122	0028	2.116	Locação de Bens Móveis e Imóveis.		Assegurar recursos para alocar local adequado para funcionamento de Unidades Básicas de Saúde, garantindo Postos de Saúde próximos a população e em condições para funcionamento.	446.000,00
10	305	0028	2.086	Coordenação e Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica.		Promover medidas sanitárias de controle e erradicação de doenças transmissíveis que possam ser evitadas por imunizantes como: poliomielite, sarampo, difteria, tétano, coqueluche, tuberculose, malária, raiva, leptospirose, leishmaniose e outras. Desenvolver atividades de prevenção e controle de Zoonoses.	2.225.000,00
10	302	0028	1.034	Execução de Convênios na Área da Saúde.		Integrar a Administração Municipal com a União, Estado e Instituições de Direito Público ou Privado, para viabilização de recursos e cooperação que visem atender, em qualquer setor, projetos e programas de relevância para o município.	2.150.000,00
Total do Programa						33.124.000,00	

**Total do Fundo Municipal de Saúde**

**35.224.000,00**

**Marlos F. Fernandes**  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

**UNIDADE: 02.23 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Função	Subfunção	Programática		Programa	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado
		Programa	Proj. / Ativ.				
08	243	0029	1.213	Proteção Social Básica.	Proteção Social Básica.	Manter as ações do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento a Família em situação de vulnerabilidade e risco social. Promover políticas de assistência social às crianças e adolescentes, com vistas à melhoria da qualidade de vida e a proteção integral.	10.500,00
08	243	0029	2.059	Proteção Social Especial - Média Complexidade.	Proteção Social Especial - Média Complexidade.	Assegurar a manutenção e execução de todos os serviços, projetos e programas de Proteção Social Especial de Média Complexidade - PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos, em especial a família, ao Programa Família Acolhedora, atendendo a solicitação do Ministério Público de Minas Gerais.	200.000,00
08	244	0029	2.203	Proteção Social Especial - Alta Complexidade.	Proteção Social Especial - Alta Complexidade.	Garantir o repasse financeiros e de gêneros alimentícios para Instituições/Entidades conveniadas que prestam atendimento aos usuários com vínculos rompidos.	7.350,00
<b>Total do Programa</b>							<b>217.850,00</b>

**Total do Fundo da Criança e do Adolescente 217.850,00**

**Marlos F. Fernandes**  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de  
**ARAGUARI - MG**

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

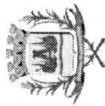
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

## UNIDADE: 02.24 - FUNDO NAC. MAN. DES. EDUC. BAS. VALORIZ. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB

Função	Programática		Programa		Descrição da Ação	Valor Estimado
	Subfunção	Programa	Proj. / Atividade	Proj. / Atividade		
12	361	0030	2.186	Manutenção e Desenvol. Educação Básica e Valorização do Profissional da Educação- FUNDEB 40%	Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal que laboram de forma indireta na área da educação, assegurando a manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, para que recebam recursos destinados a investimentos nesta área. Lei 9.394/96 e 9.424/96. Promover a qualificação e capacitação do servidor da educação, adquirir material de consumo e permanente para manutenção das escolas e custeio do transporte escolar.	6.713.000,00
12	361	0030	2.194	Manutenção e Desenvol. Educação Básica e Valorização do Profissional da Educação- FUNDEB 60%	Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal que elaboram de forma indireta na área da educação, assegurando a manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	16.108.000,00
12	365	0030	2.124	Contribuições do FUNDEB a Instituições Conveniadas	Assegurar a manutenção das atividades de suporte do Programa Educacional e Assistencial nas creches municipais, contribuindo para a manutenção das atividades recreativas educacionais nas instituições conveniadas, oferecendo condições funcionais e ambientais em instalações adequadas.	2.000.000,00
<b>Total do Programa</b>						<b>24.821.000,00</b>

**Total do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação** 24.821.000,00

**Carlos F. Fernandes**  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Habitação

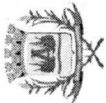


QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

**UNIDADE: 02.25 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

Funcão	Subfunção	Programática		Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Apoio Administrativo		Valor Estimado
		Programa	Proj. / Ativ.				Descrição da Ação	Valor Estimado	
04	122	0002	2.003	2.003	Gestão e Coordenação Administrativa.	Gestão e Coordenação Administrativa.		Gerir, coordenar e executar as políticas e programas de governo, garantindo condições adequadas a fim de oferecer atendimento rápido, eficiente e eficaz à Gestão Administrativa.	157.500,00
18	541	0002	2.015	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.		Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeios e/ou investimento.	3.320.000,00
04	128	0002	2.025	2.025	Incentivo em Recursos Humanos.	Incentivo em Recursos Humanos.		Promover a valorização, qualificação, treinamento e capacitação do servidor. Melhorar as condições de trabalho. Oferecer ações educativas e culturais.	6.000,00
<b>Total do Programa</b>									<b>3.483.500,00</b>

Funcão	Subfunção	Programática		Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Proteção e Defesa do Meio Ambiente		Valor Estimado
		Programa	Proj. / Ativ.				Descrição da Ação	Valor Estimado	
17	541	0039	2.403	2.403	Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - Aterro Sanitário	Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - Aterro Sanitário		Atender o plano de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, previstos na Lei Federal Nº 12.305 / 2010 e DN COPAM-MG 52/2001 e suas alterações, destinando adequadamente os resíduos gerados pelos municípios. Operar Aterro Sanitário conforme a Licença Ambiental. Implantar e manter a coleta seletiva do lixo. Gestão do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil.	2.700.000,00
18	542	0039	1.005	1.005	Proteção e Recuperação de Áreas Urbanas.	Proteção e Recuperação de Áreas Urbanas.		Promover ações contra desgaste ocasionadas pelo homem ou por agentes da natureza em todo município, promovendo melhor qualidade de vida, revitalizando as áreas verdes existentes e implantando novas áreas. Promover o licenciamento de empreendimentos potencialmente poluidores e subsidiar o CODEMA no desenvolvimento de suas atividades.	450.000,00
18	542	0039	2.110	2.110	Preservação de Matas e Nascentes.	Preservação de Matas e Nascentes.		Proteger e recuperar as matas ciliares e nascentes do município. Realizar plantio de 200.000 mudas de árvores em convênio com a CEMIG. Preservar áreas de grande importância do município. Manter as atividades do Viveiro Municipal.	10.500,00
18	542	0039	2.318	2.318	Fiscalização Ambiental.	Fiscalização Ambiental.		Fiscalizar empresas potencialmente poluidoras, ações de degradações humanas e naturais, poluição sonora e visual, com as devidas orientações e atuações que se fizerem necessárias.	30.000,00
18	542	0039	2.093	2.093	Convênio com Feolião de Meio Ambiente	Convênio com Feolião de Meio Ambiente		Apoiar o Estado de Minas Gerais na fiscalização à empresas potencialmente poluidoras, ações de degradações humanas e naturais, poluição sonora e visual.	70.000,00
18	542	0039	2.042	2.042	Educação Ambiental.	Educação Ambiental.		Orientar, coordenar e conscientizar a Rede Educacional, Empresas e Instituições do município, a fim de assegurar as múltiplas dimensões da sustentabilidade.	45.000,00
<b>Total do Programa</b>									<b>3.305.500,00</b>



Prefeitura Municipal de  
**ARAGUARI - MG**

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

**UNIDADE: 02.25 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

Função	Subfunção	Programática		Programa		Proteção e Defesa do Meio Ambiente	Descrição da Ação	Valor Estimado
		Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade			
18	542	0039	2.119	Promoções de Eventos Ambientais.		Criar, coordenar e manter projetos e atividades que englobam a realização de eventos junto a comunidade em geral, estimulando a iniciativa, a cooperação e o senso de responsabilidade na preservação do meio ambiente.	30.000,00	
18	542	0039	2.046	Desenvolvimento Sustentável.		Compatibilizar a vocação empreendedora do município com a manutenção de um meio ambiente equilibrado, disciplinando as atividades empreendedoras no município.	110.000,00	
18	541	0039	2.450	Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Ambiental		Gerir, coordenar e executar projetos de acordo com as finalidades estabelecidas no Decreto nº 22, de 25 de julho de 2000, o qual regulamentou a Lei nº 3.366, de 21 de maio de 1999, que instituiu o Fundo Municipal de Defesa Ambiental.	150.000,00	
18	541	0039	2.457	Defesa do Meio Ambiente		Gerir, coordenar e executar projetos ambientais de acordo com a Lei Municipal nº 3.738, de 20 de março de 2002 e demais legislações ambientais vigentes.	65.000,00	
<b>Total do Programa</b>							<b>355.000,00</b>	
Função	Subfunção	Programática		Programa		Comunicação e Marketing	Descrição da Ação	Valor Estimado
		Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Projeto / Atividade			
18	131	0025	2.007	Publicação e Divulgação de Interesse Público.		Dar conhecimento público dos fatos, atos e obras governamentais por meio de relatórios técnicos, propagandas diversificadas e promover junto a comunidade, atividades de caráter educativo, informativo ou de orientação social, inclusive com elaboração de panfletos, folders e outros instrumentos de marketing, através de contratação de meios de comunicação diversificados, próprios ou de terceiros.	20.000,00	
<b>Total do Programa</b>							<b>20.000,00</b>	
<b>Total da Secretaria de Meio Ambiente</b>							<b>7.164.000,00</b>	

**Marlos F. Fernandes**  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Habitação





Prefeitura Municipal de  
**ARAGUARI - MG**

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

**UNIDADE: 02.26 - FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO**

Função	Subfunção	Programática		Programa		Apoio Administrativo		Valor Estimado (R\$)
		Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Descrição da Ação			
04	122	0002	2.019	Fundo Municipal de Urbanização.	Coordenar e manter recursos para as atividades relacionadas de revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Lei de Uso e Ocupação do Solo e reformulação do Código de Posturas.			34.000,00
Total do Programa								34.000,00

**Total do Fundo Municipal de Urbanização**

**34.000,00**

**Marcos F. Fernandes**  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Habitação

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

**UNIDADE: 02.27 - SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA**

Função	Subfunção	Programática		Programa	Projeto / Atividade	Apoio Administrativo		Valor Estimado
		Programa	Proj. / Ativ.			Descrição da Ação	Valor Estimado	
26	122	0002	2.003	Gestão e Coordenação Administrativa.		Gerir, coordenar e executar as políticas e programas de governo, garantindo condições adequadas a fim de oferecer atendimento rápido, eficiente e eficaz à Gestão Administrativa.	157.500,00	
26	122	0002	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.		Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeios e/ou investimento.	2.767.000,00	
26	122	0002	2.025	Incentivo em Recursos Humanos.		Promover a valorização, qualificação, treinamento e capacitação do servidor. Melhorar as condições de trabalho. Oferecer ações educativas e culturais.	3.000,00	
<b>Total</b>								<b>2.927.500,00</b>

Função	Subfunção	Programática		Programa	Projeto / Atividade	Sistema Viário, Trânsito e Transporte		Valor Estimado
		Programa	Proj. / Ativ.			Descrição da Ação	Valor Estimado	
26	451	0032	1.210	Sinalização do Sistema Viário e Logradouros Públicos.		Revitalizar, uniformizar e padronizar o sistema de trânsito através de intervenções de engenharia e obras e da sinalização urbana, através da instalação de semáforos, placas indicativas de trânsito, pintura estratégica, nomes dos bairros, logradouros públicos e demais setores; idealizar, projetar, indicar e ou executar a instalação/edificação de instrumentos físicos de controle do fluxo de veículos, ciclistas e pedestres.	1.500.000,00	
26	453	0032	2.068	Transporte Coletivo.		Construir abrigos e o Terminal Central de Passageiros para os usuários dos transportes coletivos Urbano e Semi-Urbano. Aumentar a participação do transporte público na matriz de deslocamentos da cidade para a melhoria de circulação.	100.000,00	
26	782	0032	2.112	Educação e Manutenção das Atividades de Tráfego e Trânsito.		Educar e conscientizar, motoristas, passageiros e pedestres para o respeito as regras de circulação, reduzindo o nº de mortos e feridos no trânsito, notificar, autuar a aplicar medidas administrativas cabíveis por infrações de trânsito. Realizar ações integradas para a consolidação de cultura e valores compatíveis com a convivência segura e racional de pessoas, animais e veículos no espaço público, conforme Portaria do Denatran 147/2009.	25.000,00	
26	781	0032	2.175	JARI - Junta Administrativa de Recursos e Infrações		Julgar os recursos interpostos pelos infratores. Obter informações complementares dos demais órgãos, relativas a recursos, para melhor análise do julgamento. Encaminhar aos demais órgãos informações sobre infrações que se repitam sistematicamente.	10.000,00	
26	782	0032	2.111	Manutenção do Terminal Rodoviário "Tancredo Neves".		Reparar e conservar as instalações, proporcionando condições adequadas de trabalho e atendimento aos usuários. Modernizar o Terminal Rodoviário com serviços de internet, saúde e informações de utilidade pública.	70.000,00	

*Marlos F. Fernandes*  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Habitação


QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

**UNIDADE: 02.27 - SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA**

Função	Subfunção	Programática		Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Programa		Valor Estimado
		Programa	Proj. / Ativ.				Sistema Viário, Trânsito e Transporte	Descrição da Ação	
06	122	0032	1.010	1.010	Monitoramento e Segurança - Olho Vivo.			Adquirir e instalar Câmeras de Controle de Tráfego e Fiscalização Eletrônica, nos principais pontos da cidade propiciando melhoria da segurança pública e do trânsito local a fim de reduzir os índices de infrações e criminalidade no município, com participação do Estado através de convênio, contrapartida do município e contratação de terceiros.	30.000,00
26	782	0032	1.037	1.037	Coordenação e Manutenção do Estacionamento Rotativo.			Coordenar e manter o estacionamento relativo nas vias de maior circulação de veículos, aumentando o nº de vagas e facilitando a mobilidade urbana.	10.500,00
26	125	0032	2.185	2.185	Coordenação, Manutenção e Operação de Tráfego e Trânsito.			Capacitar pessoal para exercer as atividades de Agentes de Operação e Fiscalização de Trânsito, visando um trânsito mais humano, organizado e seguro. Articular atividades de fiscalização de trânsito conjuntas com os governos Estadual e Federal.	500.000,00
<b>Total do Programa</b>									<b>2.245.500,00</b>

Funcional	Subfunção	Programática		Proj. / Ativ.	Programa	Projeto / Atividade	Programa		Valor Estimado
		Programa	Proj. / Ativ.				Comunicação e Marketing	Descrição da Ação	
26	131	0025	2.006	2.006	Publicação e Divulgação de Interesse Público.			Dar conhecimento público dos fatos, atos e obras governamentais por meio de relatórios técnicos, propagandas diversificadas e promover junto a comunidade, atividades de caráter educativo, informativo ou de orientação social, inclusive com elaboração de panfletos, folders e outros instrumentos de marketing, através de contratação de meios de comunicação diversificados, próprios ou de terceiros.	30.000,00
<b>Total do Programa</b>									<b>30.000,00</b>

<b>Total da Secretaria de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana</b>									<b>5.203.000,00</b>
---	--	--	--	--	--	--	--	--	---------------------

  
**Carlos F. Fernandes**  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Habitação

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

**UNIDADE: 0228 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - FMTT**

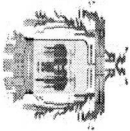
Funcão	Subfunção	Programática		Programa	Projeto / Atividade	Apoio Administrativo		Valor Estimado	
		Programa	Proj. / Ativ.			Descrição da Ação			
26	122	0002	2.198	Fundo Municipal de Trânsito e Transportes.	Coordenar e manter os setores administrativos da SETTRANS e do FMTT. Administrar as receitas advindas do sistema de trânsito, criar a Escola Pública de Trânsito, articular as políticas públicas de trânsito e transportes.			220.000,00	
<b>Total do Programa</b>									<b>220.000,00</b>

**Total do FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - FMTT**

**220.000,00**



*Marlos F. Fernandes*  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de  
**ARAGUARI - MG**

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

**UNIDADE: 02.29 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

Função	Subfunção	Programática		Projeto / Atividade	Desenvolvimento Econômico e Sustentável		Valor Estimado (R\$)
		Programa	Proj. / Ativ.		Descrição da Ação		
23	695	0016	2.034	Manutenção das Atividades Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR	Integrar a Administração Municipal com a União, Estado e Instituições de Direito Público ou Privado, para viabilização de recursos e cooperação que visem atender projetos e programas turísticos de relevância para o município. Concentrar os recursos advindos de atividades turísticas e revertê-los em benefícios exclusivos do turismo. Gerenciar os recursos advindos do ICMS Turístico.	34.000,00	
<b>Total do Programa</b>						<b>34.000,00</b>	

**Total do Fundo Municipal do Turismo**

**34.000,00**

**Carlos F. Fernandes**  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de  
**ARAGUARI - MG**

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

**UNIDADE: 02.30 - GABINETE DO VICE-PREFEITO**

Função	Subfunção	Programática		Programa	Apoio Administrativo		Valor Estimado (R\$)
		Programa	Proj./Atividade		Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
04	122	0002	2.003	Gestão e Coordenação Administrativa		Dar o suporte administrativo para o exercício de suas funções institucionais previstas no art. 64, §§ 2º e 3º da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 089/2013.	420.000,00
Total do Gabinete do Vice-Prefeito							420.000,00

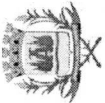
*Carlos F. Fernandes*  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Habitação

**UNIDADE: 02.31 - SECRETARIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

Função	Funcional		Programática		Proj. / Ativ.	Programa	Programa		Assistência, Inclusão e Controle Social	Valor Estimado (R\$)
	Subfunção	Programa	Proj. / Atividade	Projeto / Atividade			Descrição da Ação			
04	122	0002	2003	Gestão e Coordenação Administrativa			Gerir, coordenar e executar as políticas e programas de governo, garantindo condições adequadas a fim de oferecer atendimento rápido, eficiente e eficaz à Gestão Administrativa.		157.500,00	
06	122	0026	2015	Manutenção Serviços Administrativos Gerais			Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeios e/ou investimento.		708.000,00	
06	122	0026	2315	Prevenção e Reinserção			Implementar políticas públicas visando prevenir o uso indevido de substâncias psicoativas, promovendo direitos fundamentais e promoção da cidadania e dignidade humana.		150.000,00	
06	122	0026	2316	Assessoria Especial de Projetos			Planejar e desenvolver ações com órgãos da Administração Municipal, Estadual, Federal e entidades não governamentais.		5.250,00	
14	244	0026	2504	Banco de Alimentos			Captar doações de alimentos e promover sua distribuição às entidades assistenciais, famílias e indivíduos que estejam em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional, contribuindo diretamente para o combate à fome e ao desperdício de alimentos, visando atingir às políticas de abastecimento e segurança alimentar e de assistência social, conforme diretrizes do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS.		17.250,00	
<b>Total da Secretaria de Políticas sobre Drogas</b>									<b>1.038.000,00</b>	



**Carlos F. Fernandes**  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de  
**ARAGUARI - MG**

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

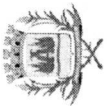
**UNIDADE: 02.32 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**

Função	Subfunção	Programática		Programa		Valor Estimado (R\$)
		Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Apoio Administrativo	
04	122	0002	2.466	Fundo Municipal do Idoso	Captar, repassar e aplicar os recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.	50.000,00
Total do Programa						50.000,00

<b>Total do Fundo Municipal do Idoso</b>						<b>50.000,00</b>
--	--	--	--	--	--	------------------

*Carlos F. Fernandes*  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Habitação





Prefeitura Municipal de  
**ARAGUARI - MG**

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

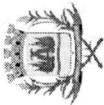
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

**UNIDADE: 02.33 - FUNDO ESPECIAL DOS DIREITOS DA MULHER**

Função	Subfunção	Programática		Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado (R\$)
		Programa	Proj. / Ativ.			
08	122	0002	2.467	Fundo Especial dos Direitos da Mulher - FEDM	Captar, repassar e aplicar os recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados a Mulher.	50.000,00
<b>Total do Programa</b>						<b>50.000,00</b>

<b>Total do Fundo Municipal do Idoso</b>						<b>50.000,00</b>
--	--	--	--	--	--	------------------

**Marlos F. Fernandes**  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Habitação



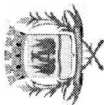
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

**UNIDADE: 02.34 - FUNDO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Funcional	Programática		Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado (R\$)
	Subfunção	Programa			
08	244	0041	2462	Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial	44.100,00
Total do Programa					44.100,00

Total do Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial					44.100,00
--	--	--	--	--	-----------

**Carlos F. Fernandes**  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de  
**ARAGUARI - MG**

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

**UNIDADE: 0235 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO ERÁRIO**

Função	Subfunção	Programática		Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Valor Estimado (R\$)
		Programa	Proj. / Ativ.			
03	091	0021	2.140	Fundo Municipal de Proteção do Erário	Custear ações de prevenção, investigação e combate a atos de improbidade administrativa, o fortalecimento institucional no âmbito da Administração Pública, especificamente da Procuradoria Geral do Município, da Controladoria Geral do Município, da Ouvidoria Geral e do Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, bem assim ações de proteção ao patrimônio público municipal.	6.300,00
<b>Total do Programa</b>						<b>6.300,00</b>

**Total do Fundo Municipal de Proteção ao Erário 6.300,00**

**Marlos F. Fernandes**  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Habitação



**Prefeitura Municipal de  
ARAGUARI - MG**

**MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

**UNIDADE: 02.36 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS**

Função	Subfunção	Programática		Projeto / Atividade	Apoio Administrativo	Valor Estimado (R\$)
		Programa	Proj. / Ativ.			
04	122	0002	2505	Fundo Municipal de Proteção dos Animais	Proporcionar recursos e meios para empreender ações visando à proteção dos animais no Município de Araguari.	63.000,00
<b>Total do Programa</b>						<b>63.000,00</b>

<b>Total do Fundo Municipal de Proteção dos Animais</b>						<b>63.000,00</b>
---	--	--	--	--	--	------------------

**Carlos F. Fernandes**  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de  
**ARAGUARI - MG**

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

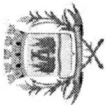
QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

**UNIDADE: 02.37 - FUNDO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

Função	Subfunção	Programática		Programa	Projeto / Atividade	Apoio Administrativo		Valor Estimado (R\$)
		Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade			Descrição da Ação		
20	304	0022	2506	Fundo de Inspeção Municipal	Prover recursos para a execução das atividades de inspeção de produtos de origem animal e/ou vegetal, bem como para a estruturação física, modernização, manutenção e capacitação de pessoal.		6.300,00	
<b>Total do Programa</b>								<b>6.300,00</b>

<b>Total do Fundo de Inspeção Municipal</b>								<b>6.300,00</b>
---	--	--	--	--	--	--	--	-----------------

**Marlos F. Fernandes**  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de  
**ARAGUARI - MG**

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

**UNIDADE: 02.38 - FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS**

Função	Subfunção	Programática		Projeto / Atividade	Apoio Administrativo		Valor Estimado (R\$)
		Programa	Proj. / Ativ.		Descrição da Ação		
15	452	0002	2.507	Fundo Municipal de Conservação de Terrenos Baldios	Executar a fiscalização referente a limpeza, manutenção e conservação dos terrenos baldios, localizados na zona urbana do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, que é de responsabilidade exclusiva do proprietário, titular do domínio útil, promitente comprador ou possuidor a qualquer título, os quais realizarão os respectivos serviços por sua conta e risco.		5.000,00
<b>Total do Programa</b>							<b>5.000,00</b>

<b>Total do Fundo Municipal de Conservação de Terrenos Baldios</b>							<b>5.000,00</b>
--	--	--	--	--	--	--	-----------------

  
**Carlos E. Fernandes**  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de  
**ARAGUARI - MG**

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

**UNIDADE: 02.39 - FUNDO MUNICIPAL DE CALÇADAS E EDIFICAÇÕES**

Função	Subfunção	Programática		Programa		Valor Estimado (R\$)
		Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Apoio Administrativo	
15	451	0002	2.508	Fundo Municipal de Conservação de Calçadas e Edificações	Executar a fiscalização de edificações iniciadas, interrompidas, demolidas, de qualquer forma desocupadas ou de ruínas que ameacem a segurança ou a saúde das pessoas fica obrigado a efetuar as obras de recuperação e a mantê-las fechadas, de modo a impedir sua ocupação irregular. Fiscalizar as calçadas - parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins, meio-fio, passeio e testada.	5.000,00
<b>Total do Programa</b>						<b>5.000,00</b>


**Total do Fundo Municipal de Conservação de Calçadas e Edificações**

**5.000,00**

**Carlos F. Fernandes**  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Habitação

**UNIDADE: 02.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Função	Subfunção	Programática		Programa	Reserva de Contingência		Valor Estimado
		Programa	Proj. / Ativ.		Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
99	999	9999	9999	Reserva de Contingência		Atender pagamentos inesperados, contingentes, que não puderam ser previstos durante a programação do orçamento conforme Art.50, III, B da Lei Complementar Nº 101/2000.	169.000,00
<b>Total da Reserva de Contingência</b>							<b>169.000,00</b>

  
**Marlos F. Fernandes**  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Habitação



**UNIDADE: 03.20 - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO - S.A.E.**

Função	Subfunção	Programa	Programática	Proj. / Ativ.	Programa		Valor Estimado
					Projeto / Atividade	Apoio Administrativo	
17	122	0002	2015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.		Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas (aquisição e manutenção de software), projetos e atividades administrativas, de custeios e/ou investimento.	17.255.400,00
17	122	0002	2025	Incentivo em Recursos Humanos.		Promover a valorização, qualificação, treinamento e capacitação do servidor. Melhorar as condições de trabalho.	50.000,00
<b>Total</b>							<b>17.305.400,00</b>

Função	Subfunção	Programa	Programática	Proj. / Ativ.	Programa		Valor Estimado
					Projeto / Atividade	Sistemas de Água e Esgoto	
17	512	0027	1025	Construção de Adutoras e Redes de Água.		Realizar o planejamento, ampliação, manutenção do setor de operação e manutenção dos serviços de água e o controle de sua qualidade. Construção de reservatório cadastramento de redes de água e setorização. Construção de Galpões. Perfuração de poço profundo, construção de reservação para 600.000 (seiscentos mil) litros de água.	6.500.000,00
17	512	0027	2152	Hidrometria		Hidrometrar todas edificações da cidade para minorar o consumo e precisar os serviços de medição de água residencial, comercial, industrial.	500,00
17	512	0027	2143	Tratamento de Água e Esgoto.		Compreende as ações relacionadas ao controle e qualidade da água potável e tratamento de esgoto sanitário, aquisição de equipamentos que se fizerem necessários, manutenção das ETEs e do laboratório em geral.	1.998.000,00
17	512	0027	1200	Construção de Redes de Esgoto/ETE/Área ETE		Construir redes coletoras, emissários, redes de esgoto, estações de tratamento de esgoto sanitário, ETE CENTRAL DE ARAGUARI/ Área ETEs.	1.500.000,00
17	512	0027	2144	Sistemas de Esgoto		Empreender as ações relacionadas ao planejamento, instalação, ampliação, operação e manutenção do sistema público de esgotamento sanitário.	100,00
17	543	0027	2150	Proteção e Recuperação de Áreas Ambientais Lei Nº 12.503/97		Recuperar áreas ambientais degradadas pelo tempo. Suprimir ações contra desgaste ocasionadas pelo homem ou por agentes da natureza em todo município, promovendo melhor qualidade de vida e visando a recomposição de nascentes e do lençol freático.	90.000,00
<b>Total do Programa</b>							<b>10.088.600,00</b>

**UNIDADE: 03.20 - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO - S.A.E.**

Funcional			Programática		Programa		Projeto / Atividade		Descrição da Ação		Valor Estimado (R\$)
17	131	0025	2007	Publicação e Divulgação Interesse Público		Projeto / Atividade		Dar conhecimento público dos fatos, atos e obras governamentais por meio de relatórios técnicos, propagandas diversificadas e promover, junto a comunidade, atividades de caráter educativo, informativo ou de orientação social, inclusive com elaboração de panfletos, folders e outros instrumentos de marketing, através de contratação de meios de comunicação diversificados, próprios ou de terceiros.		400.000,00	
<b>Total do Programa</b>											<b>400.000,00</b>

Funcional			Programática		Programa		Projeto / Atividade		Descrição da Ação		Valor Estimado (R\$)
17	092	0021	2132	Defesa Interesse Público no Processo Judiciário		Projeto / Atividade		Defender e acompanhar os interesses da sociedade e do Poder Judiciário no Fórum, a cargo da procuradoria do trabalho e promotorias. Cumprir ações de encargos trabalhistas e do Poder Judiciário.		140.000,00	
<b>Total do Programa</b>											<b>140.000,00</b>

Funcional			Programática		Programa		Projeto / Atividade		Descrição da Ação		Valor Estimado (R\$)
09	271	0081	2020	Encargos Previdenciários.		Projeto / Atividade		Atender encargos com a Previdência Social, assegurando a aposentadoria e outros benefícios para o servidor público municipal, junto ao Regime Geral.		1.953.000,00	
28	846	0000	2021	Recolhimento para Formação do PASEP.		Projeto / Atividade		Assegurar a constituição do Patrimônio do Servidor Público mediante recolhimento compulsório de contribuição, financiar o Programa Seguro Desemprego e o Abono de que trata o Art. 239, caput e parágrafo.		347.000,00	
28	25	0000	2139	Amortização/Encargos/Parcelamento Dívida Interna.		Projeto / Atividade		Efetuar o pagamento de amortização, juros, comissões e outros encargos de parcelamento de empréstimo financeiro, da dívida interna municipal. Resgatar o saldo da dívida fundada interna.		734.000,00	
<b>Total do Programa</b>											<b>3.034.000,00</b>

<b>Total da S.A.E.</b>											<b>30.968.000,00</b>
------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----------------------

*Mários F. Fernandes*  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Habitação

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

## UNIDADE: 04.17 - FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - F.A.E.C.

Função	Funcional Subfunção	Programa	Programática Proj. / Ativ.	Programa		Valor	Estimado
				Projeto / Atividade	Descrição da Ação		
13	122	0002	2.015	Manutenção Serviços Administrativos Gerais	Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeios e/ou investimento.	1.260.500,00	
13	122	0002	2.025	Incentivo em Recursos Humanos	Promover a valorização, qualificação, treinamento e capacitação do servidor. Melhorar as condições de trabalho. Oferecer ações educativas e culturais.	19.000,00	
13	122	0002	2.116	Locação de bens móveis e imóveis.	Atender encargos de contratos de locação de imóveis destinados ao funcionamento de setores da administração que não possuem sede própria, garantindo o atendimento aos cidadãos em locais adequados e de fácil acesso.	30.000,00	
<b>Total do Programa</b>						<b>1.309.500,00</b>	

Função	Funcional Subfunção	Programa	Programática Proj. / Ativ.	Programa		Valor	Estimado
				Projeto / Atividade	Descrição da Ação		
09	271	0000	2.020	Encargos Previdenciários	Atender encargos com a Previdência Social, assegurando a aposentadoria e outros benefícios para servidor público municipal, junto ao Regime Geral.	100.000,00	
28	846	0000	2.021	Recolhimento para Formação do PASEP.	Assegurar a constituição do Patrimônio do Servidor Público mediante recolhimento compulsório de contribuição, financiar o Programa Seguro Desemprego e o Abono de que trata o Art. 239, caput e parágrafo.	10.000,00	
<b>Total do Programa</b>						<b>110.000,00</b>	

Função	Funcional Subfunção	Programa	Programática Proj. / Ativ.	Programa		Valor	Estimado
				Projeto / Atividade	Descrição da Ação		
13	391	0023	1.012	Manutenção do Patrimônio Histórico e Museus.	Identificar, registrar, proteger, preservar e restaurar o acervo de bens históricos e culturais através de inventário, dossiês e tombamentos de bens móveis, imóveis e paisagísticos e arcar com as despesas destinadas a esses afins.	130.000,00	
13	391	0023	2.054	Manutenção do Arquivo Histórico e Museu Dr. Calli Porto.	Difundir e apoiar as ações que visam a produção e dinamização da cultura e preservar o conhecimento acumulado pela humanidade e a memória histórica do município.	119.000,00	
<b>Total do Programa</b>						<b>249.000,00</b>	

*Marios T. Fernandes*  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Habitação

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

**UNIDADE: 04.17 - FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - F.A.E.C.**

Funcional	Programática			Programa		Valor	Estimado	
	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Descrição da Ação			
13	392	0024	2.171	Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural.	Difundir de maneira ampla a nossa cultura, preservando, apoiando e incentivando os nossos talentos.	44.000,00		
13	392	0024	2.038	Fundo de Incentivo a Cultura de Araguari - FICA.	Financiar através da Lei de Incentivo a Cultura do Município, os projetos aprovados pela Comissão de Avaliação e Seleção - CAS.	250.000,00		
13	392	0024	2.052	Incentivo as Escolas de Samba	Auxiliar financeiramente as festividades carnavalescas no custeio de alegorias, fantasias, carros-alégóricos, reinado de Momo e outras necessidades como das Escolas de Samba e realização do carnaval.	250.000,00		
13	392	0024	2.053	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal.	Promover e incentivar a pesquisa científica, ampliar as fronteiras do conhecimento e consolidar o aprendizado escolar.	32.000,00		
13	392	0024	2.055	Manutenção das Atividades da Casa da Cultura e do Centro de Referência Negra.	Promover e divulgar artistas com realização de exposições, vernissagens, encontros, mostras, festividades culturais, bem como promover e divulgar a cultura Afro- Brasileira.	40.000,00		
13	392	0024	2.097	Apoio a Ações Comunitárias e Instituições Culturais.	Promover, estimular, apoiar e divulgar a cultura em ações individuais, comunitárias e coletivas em seus diversos segmentos.	350.000,00		
13	392	0024	2.169	Manutenção da Casa do Artesão	Apoiar, promover, estimular e divulgar o artesanato local com a participação dos artesãos em feiras, exposições, mostras e encontros em diversos locais do município, estado e país.	26.500,00		
13	392	0024	2.170	Promoção da Cultura e do Lazer	Promover o lazer e a cultura para a comunidade araguarina, através de projetos multiculturais desenvolvidos pela FAEC e/ou parcerias.	700.000,00		
<b>Total do Programa</b>							<b>1.692.500,00</b>	
<b>Total da F.A.E.C.</b>							<b>3.361.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI</b>							<b>380.362.500,00</b>	

*Marlos F. Fernandes*  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Habitação



**Prefeitura Municipal de Araguari**  
Estado de Minas Gerais  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
Anexo I - Receitas  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA			PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022			
Receitas Correntes	317.324.762,41	330.854.064,57	391.129.572,25	411.080.493,15	431.634.517,81	444.583.553,33			
Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	44.995.637,11	55.646.490,95	62.592.591,25	65.100.829,76	68.355.871,25	70.406.547,39			
Impostos	41.020.746,04	51.719.014,12	59.354.372,25	60.506.074,62	63.531.378,35	65.437.319,70			
Impostos Sobre O Patrimônio	27.785.437,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Impostos Sobre A Renda E Proventos De Qualquer Natureza	13.235.308,11	7.373.264,88	8.430.000,00	8.625.982,58	9.057.281,71	9.329.000,16			
Impostos Específicos De Estados/df Municípios	0,00	44.345.749,24	50.924.372,25	51.880.092,04	54.474.096,64	56.108.319,54			
Taxas	3.972.661,87	3.909.229,85	3.190.039,00	4.573.408,00	4.802.078,40	4.946.140,75			
Taxas Pelo Exercício Do Poder De Polícia	1.018.993,48	1.032.943,19	15.000,00	1.208.440,24	1.268.862,25	1.306.928,12			
Taxas Pela Prestação De Serviços	2.953.668,39	2.876.286,66	1.541.861,00	3.364.967,76	3.533.216,15	3.639.212,63			
Taxas - Específicas De Estados, Df E Municípios	0,00	0,00	1.633.178,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição De Melhoria	2.229,20	18.246,98	48.180,00	21.347,14	22.414,50	23.086,94			
Contribuição De Melhoria - Especifica E/m	0,00	18.246,98	48.180,00	21.347,14	22.414,50	23.086,94			
Contribuições	9.017.400,28	10.177.463,34	10.050.000,00	11.906.614,36	12.501.945,08	12.877.003,43			
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	0,00	10.177.463,34	10.050.000,00	11.906.614,36	12.501.945,08	12.877.003,43			
Receita Patrimonial	1.838.355,26	1.473.354,54	1.855.445,00	1.723.677,48	1.809.861,35	1.864.157,20			
Exploração Do Patrimônio Imobiliário Do Estado	26.836,43	25.734,65	31.000,00	30.106,97	31.612,32	32.560,69			
Valores Mobiliários	1.811.518,83	1.447.619,89	1.824.445,00	1.693.570,51	1.778.249,04	1.831.596,51			
Juros E Correções Monetárias	1.811.518,83	1.447.619,89	1.824.445,00	1.693.570,51	1.778.249,04	1.831.596,51			
Receita Agropecuária	6.140,00	980,00	1.000,00	1.146,50	1.203,83	1.239,94			
Receita De Serviços	14.033.085,55	29.616.654,12	35.602.129,82	34.648.523,65	36.380.949,83	37.472.378,32			
Serviços Administrativos E Comerciais Gerais	0,00	26.556.515,15	32.174.929,82	31.068.467,07	32.621.890,42	33.600.547,13			
Serviços E Atividades Referentes À Navegação E Ao Transporte	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00			

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Outros Serviços	0,00	3.060.138,97	3.227.200,00	3.580.056,58	3.759.059,41	3.871.831,19
Transferências Correntes	235.931.854,90	230.993.560,66	277.527.747,50	294.253.689,63	308.966.374,11	318.235.365,32
Transferências Da União E De Suas Entidades	0,00	94.934.964,33	105.303.464,08	117.064.414,77	122.917.635,51	126.605.164,58
Transferências Da União - Especifica E/m	0,00	94.934.964,33	105.303.464,08	117.064.414,77	122.917.635,51	126.605.164,58
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	234.337.048,61	118.862.463,68	146.660.583,42	157.071.519,28	164.925.095,24	169.872.848,08
Transferências Dos Estados - Especifica E/m	0,00	118.862.463,68	146.660.583,42	157.071.519,28	164.925.095,24	169.872.848,08
Transferências Dos Municípios E De Suas Entidades	0,00	376.397,84	1.950.000,00	440.347,83	462.365,22	476.236,18
Transferências Dos Municípios - Especifica E/m	0,00	376.397,84	1.950.000,00	440.347,83	462.365,22	476.236,18
Transferências De Outras Instituições Públicas	0,00	16.819.734,81	23.613.700,00	19.677.407,75	20.661.278,14	21.281.116,48
Transferências De Outras Instituições Públicas - Especifica E/m	0,00	16.819.734,81	23.613.700,00	19.677.407,75	20.661.278,14	21.281.116,48
Transferências Do Exterior	1.594.806,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	11.502.289,31	2.945.560,96	3.500.658,68	3.446.011,77	3.618.312,36	3.726.861,73
Multas Administrativas, Contratuais E Judiciais	1.571.937,34	0,00	169.500,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições E Ressarcimentos	0,00	154.906,03	1.000,00	181.224,57	190.285,80	195.994,37
Indenizações	0,00	154.169,21	0,00	180.362,56	189.380,69	195.062,11
Restituições	0,00	736,82	1.000,00	862,01	905,11	932,26
Bens, Direitos E Valores Incorporados Ao Patrimônio Público	8.160.505,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.769.846,24	2.790.654,93	3.330.158,68	3.264.787,20	3.428.026,56	3.530.867,36
<b>Receitas De Capital</b>	<b>35.970.553,51</b>	<b>27.184.004,33</b>	<b>9.818.800,00</b>	<b>7.802.566,66</b>	<b>8.192.694,99</b>	<b>8.438.475,85</b>
Operações De Crédito	34.915.434,69	26.121.945,01	7.718.500,00	6.560.063,46	6.888.066,63	7.094.708,64
Operações De Crédito - Mercado Interno	34.915.434,69	26.121.945,01	7.718.500,00	6.560.063,46	6.888.066,63	7.094.708,64
Operações De Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	608.954,87	880.000,00	712.416,30	748.037,12	770.478,23
Operações De Crédito - Mercado Interno - Estados/df/municípios	0,00	25.512.990,14	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
Outras Operações De Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	5.838.500,00	4.747.647,16	4.940.029,51	5.024.230,41
Alienação De Bens	75.000,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação De Bens Móveis	75.000,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação De Bens Móveis E Semoventes	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA			PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022			
Transferências De Capital	980.118,82	1.062.059,32	2.059.300,00	1.242.503,20	1.304.628,36	1.343.767,21			
Transferências Da União E De Suas Entidades	0,00	534.566,00	2.007.700,00	625.388,76	656.658,20	676.357,95			
Transferências Da União	0,00	534.566,00	2.007.700,00	625.388,76	656.658,20	676.357,95			
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	869.888,26	527.493,32	51.600,00	617.114,44	647.970,16	667.409,26			
Transferências Dos Estados, Distrito Federal, E De Suas Entidades	0,00	527.493,32	51.600,00	617.114,44	647.970,16	667.409,26			
Transferências De Pessoas Físicas	110.230,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
<b>Deduções Da Receita</b>	<b>-33.242.692,37</b>	<b>-32.926.369,61</b>	<b>-38.698.372,25</b>	<b>-38.520.559,81</b>	<b>-40.446.587,80</b>	<b>-41.659.985,43</b>			
Restituições (ao Detalhar, Acrescentar A Rubrica Da Receita A Ser Deduzida)	0,00	0,00	-27.000,00	0,00	0,00	0,00			
Restituições Das Receitas Correntes	0,00	0,00	-27.000,00	0,00	0,00	0,00			
Restituições De Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	0,00	0,00	-26.000,00	0,00	0,00	0,00			
Restituições Das Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00			
Fundeb	-33.242.692,37	-32.926.369,61	-38.671.372,25	-38.520.559,81	-40.446.587,80	-41.659.985,43			
Dedução Das Receitas Correntes	-33.242.692,37	-32.926.369,61	-38.671.372,25	-38.520.559,81	-40.446.587,80	-41.659.985,43			
Dedução Das Transferências Correntes	-33.242.692,37	-32.926.369,61	-38.671.372,25	-38.520.559,81	-40.446.587,80	-41.659.985,43			
<b>TOTAL:</b>	<b>320.052.623,55</b>	<b>325.111.699,29</b>	<b>362.250.000,00</b>	<b>380.362.500,00</b>	<b>399.380.625,00</b>	<b>411.362.043,75</b>			

MARCOS COELHO DE CARVALHO  
PREFEITO DE ARAGUARI

FERNANDA COUTINHO PEREIRA GERMANO  
CONTADORA CRC: 076677 - MG

MARLOS FLORÊNCIO FERNANDES  
SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO



**Prefeitura Municipal de Araguari**  
Estado de Minas Gerais  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
Anexo II - Despesas  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA				ORÇADA			PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2020	2021	2022			
<b>Despesas Correntes</b>	<b>287.396.715,54</b>	<b>297.538.672,15</b>	<b>326.923.864,74</b>	<b>339.037.745,51</b>	<b>339.037.745,51</b>	<b>355.989.632,79</b>	<b>366.669.321,78</b>			
Pessoal E Encargos Sociais	162.827.942,04	171.500.381,26	165.309.354,89	195.298.729,81	195.298.729,81	205.063.666,30	211.215.576,29			
Juros E Encargos Da Dívida	1.844.034,50	1.986.037,63	2.285.000,00	2.264.678,71	2.264.678,71	2.377.912,65	2.449.250,03			
Outras Despesas Correntes	122.724.739,00	124.052.253,26	159.329.509,85	141.474.336,99	141.474.336,99	148.548.053,84	153.004.495,46			
<b>Despesas De Capital</b>	<b>39.721.595,88</b>	<b>36.009.470,80</b>	<b>35.075.511,51</b>	<b>41.061.599,55</b>	<b>41.061.599,55</b>	<b>43.114.679,53</b>	<b>44.408.119,91</b>			
Investimentos	35.701.692,22	30.441.488,76	30.083.011,51	34.712.429,63	34.712.429,63	36.448.051,11	37.541.492,64			
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Amortização Da Dívida	4.019.903,66	5.567.982,04	4.992.500,00	6.349.169,92	6.349.169,92	6.666.628,42	6.866.627,27			
Reserva De Contingência Ou Reserva Do Rpps	0,00	0,00	250.623,75	263.154,94	263.154,94	276.312,68	284.602,06			
<b>TOTAL:</b>	<b>327.118.311,42</b>	<b>333.548.142,95</b>	<b>362.250.000,00</b>	<b>380.362.500,00</b>	<b>380.362.500,00</b>	<b>399.380.625,00</b>	<b>411.362.043,75</b>			

MARCOS COELHO DE CARVALHO  
PREFEITO DE ARAGUARI

FERNANDA COUTINHO PEREIRA GERMANO  
CONTADORA CRC: 076677 - MG

MARLOS FLORÊNCIO FERNANDES  
SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
HABITAÇÃO



**Prefeitura Municipal de Araguari**  
Estado de Minas Gerais

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
Anexo III - Resultado Primário  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF



ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>	<b>317.324.762,41</b>	<b>330.854.064,57</b>	<b>391.129.572,25</b>	<b>411.080.493,15</b>	<b>431.634.517,81</b>	<b>444.583.553,33</b>
Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	44.995.637,11	55.646.490,95	62.592.591,25	65.100.829,76	68.355.871,25	70.406.547,39
Impostos	41.020.746,04	51.719.014,12	59.354.372,25	60.506.074,62	63.531.378,35	65.437.319,70
Impostos Sobre O Patrimônio	27.785.437,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos Sobre A Renda E Proventos De Qualquer Natureza	13.235.308,11	7.373.264,88	8.430.000,00	8.625.982,58	9.057.281,71	9.329.000,16
Impostos Específicos De Estados/df Municípios	0,00	44.345.749,24	50.924.372,25	51.880.092,04	54.474.096,64	56.108.319,54
Taxas	3.972.661,87	3.909.229,85	3.190.039,00	4.573.408,00	4.802.078,40	4.946.140,75
Taxas Pelo Exercício Do Poder De Policia	1.018.993,48	1.032.943,19	15.000,00	1.208.440,24	1.268.862,25	1.306.928,12
Taxas Pela Prestação De Serviços	2.953.668,39	2.876.286,66	1.541.861,00	3.364.967,76	3.533.216,15	3.639.212,63
Taxas - Especificas De Estados, Df E Municípios	0,00	0,00	1.633.178,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição De Melhoria	2.229,20	18.246,98	48.180,00	21.347,14	22.414,50	23.086,94
Contribuição De Melhoria - Especifica E/m	0,00	18.246,98	48.180,00	21.347,14	22.414,50	23.086,94
Contribuições	9.017.400,28	10.177.463,34	10.050.000,00	11.906.614,36	12.501.945,08	12.877.003,43
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	0,00	10.177.463,34	10.050.000,00	11.906.614,36	12.501.945,08	12.877.003,43
Receita Patrimonial	1.838.355,26	1.473.354,54	1.855.445,00	1.723.677,48	1.809.861,35	1.864.157,20
Exploração Do Patrimônio Imobiliário Do Estado	26.836,43	25.734,65	31.000,00	30.106,97	31.612,32	32.560,69
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS ( II )</b>	<b>1.811.518,83</b>	<b>1.447.619,89</b>	<b>1.824.445,00</b>	<b>1.693.570,51</b>	<b>1.778.249,04</b>	<b>1.831.596,51</b>
Juros E Correções Monetárias	1.811.518,83	1.447.619,89	1.824.445,00	1.693.570,51	1.778.249,04	1.831.596,51
Receita Agropecuária	6.140,00	980,00	1.000,00	1.146,50	1.203,83	1.239,94
Receita De Serviços	14.033.085,55	29.616.654,12	35.602.129,82	34.648.523,65	36.380.949,83	37.472.378,32
Serviços Administrativos E Comerciais Gerais	0,00	26.556.515,15	32.174.929,82	31.068.467,07	32.621.890,42	33.600.547,13
Serviços E Atividades Referentes A Navegação E Ao Transporte	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	3.060.138,97	3.227.200,00	3.580.056,58	3.759.059,41	3.871.831,19
Transferências Correntes	235.931.854,90	230.993.560,66	277.527.747,50	294.253.689,63	308.966.374,11	318.235.365,32
Transferências Da União E De Suas Entidades	0,00	94.934.964,33	105.303.464,08	117.064.414,77	122.917.635,51	126.605.164,58
Transferências Da União - Especifica E/m	0,00	94.934.964,33	105.303.464,08	117.064.414,77	122.917.635,51	126.605.164,58
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	234.337.048,61	118.862.463,68	146.660.583,42	157.071.519,28	164.925.095,24	169.872.848,08
Transferências Dos Estados - Especifica E/m	0,00	118.862.463,68	146.660.583,42	157.071.519,28	164.925.095,24	169.872.848,08

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Transferências Dos Municípios E De Suas Entidades	0,00	376.397,84	1.950.000,00	440.347,83	462.365,22	476.236,18
Transferências Dos Municípios - Específica E/m	0,00	376.397,84	1.950.000,00	440.347,83	462.365,22	476.236,18
Transferências De Outras Instituições Públicas	0,00	16.819.734,81	23.613.700,00	19.677.407,75	20.661.278,14	21.281.116,48
Transferências De Outras Instituições Públicas - Específica E/m	0,00	16.819.734,81	23.613.700,00	19.677.407,75	20.661.278,14	21.281.116,48
Transferências Do Exterior	1.594.806,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	11.502.289,31	2.945.560,96	3.500.658,68	3.446.011,77	3.618.312,36	3.726.861,73
Multas Administrativas, Contratuais E Judiciais	1.571.937,34	0,00	169.500,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições E Ressarcimentos	0,00	154.906,03	1.000,00	181.224,57	190.285,80	195.994,37
Indenizações	0,00	154.169,21	0,00	180.362,56	189.380,69	195.062,11
Restituições	0,00	736,82	1.000,00	862,01	905,11	932,26
Bens, Direitos E Valores Incorporados Ao Patrimônio Público	8.160.505,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.769.846,24	2.790.654,93	3.330.158,68	3.264.787,20	3.428.026,56	3.530.867,36
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE ( III )	-33.242.692,37	-32.926.369,61	-38.698.372,25	-38.520.559,81	-40.446.587,80	-41.659.985,43
Restituições (ao Detalhar, Acrescentar A Rubrica Da Receita A Ser Deduzida)	0,00	0,00	-27.000,00	0,00	0,00	0,00
Restituições Das Receitas Correntes	0,00	0,00	-27.000,00	0,00	0,00	0,00
Restituições De Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	0,00	0,00	-26.000,00	0,00	0,00	0,00
Restituições Das Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Fundeb	-33.242.692,37	-32.926.369,61	-38.671.372,25	-38.520.559,81	-40.446.587,80	-41.659.985,43
Dedução Das Receitas Correntes	-33.242.692,37	-32.926.369,61	-38.671.372,25	-38.520.559,81	-40.446.587,80	-41.659.985,43
Dedução Das Transferências Correntes	-33.242.692,37	-32.926.369,61	-38.671.372,25	-38.520.559,81	-40.446.587,80	-41.659.985,43
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( IV ) = ( I - II + III )	282.270.551,21	296.480.075,07	350.606.755,00	370.866.362,83	389.409.680,97	401.091.971,39
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( V )</b>	<b>35.970.553,51</b>	<b>27.184.004,33</b>	<b>9.818.800,00</b>	<b>7.802.566,66</b>	<b>8.192.694,99</b>	<b>8.438.475,85</b>
Operações de Crédito ( VI )	34.915.434,69	26.121.945,01	7.718.500,00	6.560.063,46	6.888.066,63	7.094.708,64
Operações De Crédito - Mercado Interno	34.915.434,69	26.121.945,01	7.718.500,00	6.560.063,46	6.888.066,63	7.094.708,64
Operações De Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	608.954,87	880.000,00	712.416,30	748.037,12	770.478,23
Operações De Crédito - Mercado Interno - Estados/df/municípios	0,00	25.512.990,14	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
Outras Operações De Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	5.838.500,00	4.747.647,16	4.940.029,51	5.024.230,41
Alienação de Bens ( VII )	75.000,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação De Bens Móveis	75.000,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação De Bens Móveis E Semoventes	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Capital	980.118,82	1.062.059,32	2.059.300,00	1.242.503,20	1.304.628,36	1.343.767,21
Transferências Da União E De Suas Entidades	0,00	534.566,00	2.007.700,00	625.388,76	656.658,20	676.357,95
Transferências Da União	0,00	534.566,00	2.007.700,00	625.388,76	656.658,20	676.357,95

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	869.888,26	527.493,32	51.600,00	617.114,44	647.970,16	667.409,26
Transferências Dos Estados, Distrito Federal, E De Suas Entidades	0,00	527.493,32	51.600,00	617.114,44	647.970,16	667.409,26
Transferências De Pessoas Físicas	110.230,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL ( IX ) = ( V - VI - VII - VIII )	980.118,82	1.062.059,32	2.059.300,00	1.242.503,20	1.304.628,36	1.343.767,21
<b>RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS ( OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS ( XI ) = ( IV + IX + X )</b>	<b>283.250.670,03</b>	<b>297.542.134,39</b>	<b>352.666.055,00</b>	<b>372.108.866,03</b>	<b>390.714.309,33</b>	<b>402.435.738,60</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>320.052.623,55</b>	<b>325.111.699,29</b>	<b>362.250.000,00</b>	<b>380.362.500,00</b>	<b>399.380.625,00</b>	<b>411.362.043,75</b>
<b>DESPESAS CORRENTES ( XII )</b>	<b>287.396.715,54</b>	<b>297.538.672,15</b>	<b>326.923.864,74</b>	<b>339.037.745,51</b>	<b>355.989.632,79</b>	<b>366.669.321,78</b>
Pessoal E Encargos Sociais	162.827.942,04	171.500.381,26	165.309.354,89	195.298.729,81	205.063.666,30	211.215.576,29
Juros e encargos da dívida ( XIII )	1.844.034,50	1.986.037,63	2.285.000,00	2.264.678,71	2.377.912,65	2.449.250,03
Outras Despesas Correntes	122.724.739,00	124.052.253,26	159.329.509,85	141.474.336,99	148.548.053,84	153.004.495,46
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XIV ) = ( XII - XIII )	285.552.681,04	295.552.634,52	324.638.864,74	336.773.066,80	353.611.720,14	364.220.071,75
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( XV )</b>	<b>39.721.595,88</b>	<b>36.009.470,80</b>	<b>35.075.511,51</b>	<b>41.061.599,55</b>	<b>43.114.679,53</b>	<b>44.408.119,91</b>
Investimentos	35.701.692,22	30.441.488,76	30.083.011,51	34.712.429,63	36.448.051,11	37.541.492,64
Amortização da dívida ( XVI )	4.019.903,66	5.567.982,04	4.992.500,00	6.349.169,92	6.666.628,42	6.866.627,27
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XVII ) = ( XV - XVI )	35.701.692,22	30.441.488,76	30.083.011,51	34.712.429,63	36.448.051,11	37.541.492,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVIII )	0,00	0,00	250.623,75	263.154,94	276.312,68	284.602,06
<b>DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS ( OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS ) ( XIX ) = ( XIV + XVII + XVIII )</b>	<b>321.254.373,26</b>	<b>325.994.123,28</b>	<b>354.972.500,00</b>	<b>371.748.651,37</b>	<b>390.336.083,93</b>	<b>402.046.166,45</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>327.118.311,42</b>	<b>333.548.142,95</b>	<b>362.250.000,00</b>	<b>380.362.500,00</b>	<b>399.380.625,00</b>	<b>411.362.043,75</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ( XI - XIX )</b>	<b>-38.003.703,23</b>	<b>-28.451.988,89</b>	<b>-2.306.445,00</b>	<b>360.214,66</b>	<b>378.225,40</b>	<b>389.572,15</b>

MARCOS COELHO DE CARVALHO  
PREFEITO DE ARAGUARI

FERNANDA COUTINHO PEREIRA GERMANO  
CONTADORA CRC: 076677 - MG

MARLOS FLORÊNCIO FERNANDES  
SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
HABITAÇÃO



**Prefeitura Municipal de Araguari**  
Estado de Minas Gerais

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
Anexo IV - Resultado Nominal  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	36.913.631,30	38.955.353,31	33.962.863,31	27.613.693,39	20.947.064,97	18.080.437,70
DEDUÇÕES ( II )	-8.600.643,64	-19.915.025,33	-10.288.053,44	-1.668.196,51	-395.155,81	3.148.159,26
Ativo Disponível	36.921.253,13	32.032.535,85	33.634.162,64	35.315.870,77	31.081.664,81	32.935.747,53
Haveres Financeiros	365.036,79	358.786,04	538.179,06	807.268,59	645.814,87	516.651,89
( - ) Restos a Pagar Processados	45.886.933,56	52.306.347,22	44.460.395,14	37.791.335,87	32.122.635,49	30.304.240,16
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )</b>	<b>45.514.274,94</b>	<b>58.870.378,64</b>	<b>44.250.916,75</b>	<b>29.281.889,90</b>	<b>21.342.220,78</b>	<b>14.932.278,44</b>
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )</b>	<b>45.514.274,94</b>	<b>58.870.378,64</b>	<b>44.250.916,75</b>	<b>29.281.889,90</b>	<b>21.342.220,78</b>	<b>14.932.278,44</b>
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>18.508.765,31</b>	<b>13.356.103,70</b>	<b>-14.619.461,89</b>	<b>-14.969.026,85</b>	<b>-7.939.669,12</b>	<b>-6.409.942,34</b>

MARCOS COELHO DE CARVALHO  
PREFEITO DE ARAGUARI

FERNANDA COUTINHO PEREIRA GERMANO  
CONTADORA CRC: 076677 -MG

MARLOS FLORÊNCIO FERNANDES  
SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
HABITAÇÃO



**Prefeitura Municipal de Araguari**

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo V - Montante da Dívida Pública

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	24.095.636,26	36.913.631,30	38.955.353,31	33.962.863,31	27.613.693,39	20.947.064,97	18.080.437,70
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	24.095.636,26	36.913.631,30	38.955.353,31	33.962.863,31	27.613.693,39	20.947.064,97	18.080.437,70
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.148.159,26
Ativo Disponível	27.900.199,48	36.921.253,13	32.032.535,85	33.634.162,64	35.315.870,77	31.081.664,81	32.935.747,53
Haveres Financeiros	567.881,02	365.036,79	358.786,04	538.179,06	807.268,59	645.814,87	516.651,89
( - ) Restos a Pagar Processados	31.377.953,87	45.886.933,56	52.306.347,22	44.460.395,14	37.791.335,87	32.122.635,49	30.304.240,16
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada	-2.909.873,37	-8.600.643,64	-19.915.025,33	-10.288.053,44	-1.668.196,51	-395.155,81	0,00
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>24.095.636,26</b>	<b>36.913.631,30</b>	<b>38.955.353,31</b>	<b>33.962.863,31</b>	<b>27.613.693,39</b>	<b>20.947.064,97</b>	<b>14.932.278,44</b>

MARCOS COELHO DE CARVALHO  
PREFEITO DE ARAGUARI

FERNANDA COUTINHO PEREIRA GERMANO  
CONTADORA CRC: 076677 - MG

MARLOS FLORÊNCIO FERNANDES  
SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
HABITAÇÃO



**Prefeitura Municipal de Araguari**  
**Estado de Minas Gerais**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Anexo I - Metas Fiscais**  
**Art. 4º, §2º, inciso II da LRF**

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB x 100)
Receita Total	380.362.500,00	365.733.173,08	0,065	399.380.625,00	370.139.596,85	0,066	411.362.043,75	367.451.579,95	0,066
Receita Não-Financeira	372.108.866,03	357.796.986,57	0,063	390.714.309,33	362.107.793,63	0,065	402.435.738,60	359.478.105,05	0,065
Despesa Total	380.362.500,00	365.733.173,08	0,065	399.380.625,00	370.139.596,85	0,066	411.362.043,75	367.451.579,95	0,066
Despesa Não-Financeira	371.748.651,37	357.450.626,32	0,063	390.336.083,93	361.757.260,36	0,065	402.046.166,45	359.130.117,42	0,065
Resultado Primario	360.214,66	346.360,25	0,000	378.225,40	350.533,27	0,000	389.572,15	347.987,63	0,000
Resultado Nominal	-14.969.026,85	-14.393.295,05	-0,003	-7.939.669,12	-7.358.358,78	-0,001	-6.409.942,34	-5.725.718,93	-0,001
Dívida Pública Consolidada	27.613.693,39	26.551.628,26	0,005	20.947.064,97	19.413.405,90	0,003	18.080.437,70	16.150.457,97	0,003
Dívida Consolidada Líquida	29.281.889,90	28.155.663,37	0,005	21.342.220,78	19.779.630,01	0,004	14.932.278,44	13.338.346,08	0,002

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB Real (crescimento % anual)	3,00	3,00	3,00
Taxa real de juro sobre a dívida líquida do governo (média % anual)	7,50	7,00	7,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final de ano)	3,77	3,84	3,90
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,00	3,75	3,75
Projeção do PIB do Estado	586.271.938.315,47	603.860.096.464,93	621.975.899.358,88

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2020	2021	2022
Valor Corrente / 1,0400	Valor Corrente / 1,0790	Valor Corrente / 1,1195

MARCOS COELHO DE CARVALHO  
 PREFEITO DE ARAGUARI

FERNANDA COUTINHO PEREIRA GERMANO  
 CONTADORA CRC: 076677 - MG

MARLOS FLORENCIO FERNANDES  
 SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
 HABITAÇÃO



**Prefeitura Municipal de Araguari**  
Estado de Minas Gerais  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c / a x 100)
Receita Total	345.000.000,00	0,06	325.111.699,29	0,06	-19.888.300,71	-5,76
Receita Não-Financeira ( I )	335.554.172,82	0,06	297.542.134,39	0,05	-38.012.038,43	-11,33
Despesa Total	345.000.000,00	0,06	333.548.142,95	0,06	-11.451.857,05	-3,32
Despesa Não-Financeira ( II )	338.633.866,13	0,06	325.994.123,28	0,06	-12.639.742,85	-3,73
Resultado Primario ( I - II )	-3.079.693,31	0,00	-28.451.988,89	-0,01	-25.372.295,58	823,86
Resultado Nominal	-3.998.357,01	0,00	13.356.103,70	0,00	17.354.460,71	-434,04
Dívida Pública Consolidada	29.785.228,08	0,01	38.955.353,31	0,01	9.170.125,23	30,79
Dívida Consolidada Líquida	16.640.845,46	0,00	58.870.378,64	0,01	42.229.533,18	253,77

PIB estadual Previsto e Realizado para 2018

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	555.855.524.040,00

MARCOS COELHO DE CARVALHO  
PREFEITO DE ARAGUARI

FERNANDA COUTINHO PEREIRA GERMANO  
CONTADORA CRC: 076677 - MG

MARLOS FLORÊNCIO FERNANDES  
SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
HABITAÇÃO



**Prefeitura Municipal de Araguari**

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	312.000.000,00	345.000.000,00	10,58	362.250.000,00	5,00	380.362.500,00	5,00	399.380.625,00	5,00	411.362.043,75	3,00
Receita Não-Financeira	290.650.000,00	335.554.172,82	15,45	340.209.875,32	1,39	372.108.866,03	9,38	390.714.309,33	5,00	402.435.738,60	3,00
Despesa Total	312.000.000,00	345.000.000,00	10,58	362.250.000,00	5,00	380.362.500,00	5,00	399.380.625,00	5,00	411.362.043,75	3,00
Despesa Não-Financeira	308.547.336,50	338.633.866,13	9,75	353.991.750,00	4,54	371.748.651,37	5,02	390.336.083,93	5,00	402.046.166,45	3,00
Resultado Primário	-17.897.336,50	-3.079.693,31	-82,79	-13.781.874,68	347,51	360.214,66	-102,61	378.225,40	5,00	389.572,15	3,00
Resultado Nominal	-18.710.894,32	-3.998.357,01	-78,63	844.535,73	-121,12	-14.969.026,85	-1.872,46	-7.939.669,12	-46,96	-6.409.942,34	-19,27
Dívida Pública Consolidada	36.913.631,30	29.785.228,08	-19,31	33.359.455,45	12,00	27.613.693,39	-17,22	20.947.064,97	-24,14	18.080.437,70	-13,69
Dívida Consolidada Líquida	8.294.615,31	16.640.845,46	100,62	31.115.216,55	86,98	29.281.889,90	-5,89	21.342.220,78	-27,11	14.932.278,44	-30,03

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	335.992.800,00	358.110.000,00	6,58	362.250.000,00	1,16	365.733.173,08	0,96	370.139.596,85	1,20	367.451.579,95	-0,73
Receita Não-Financeira	313.000.985,00	348.305.231,39	11,28	340.209.875,32	-2,32	357.796.986,57	5,17	362.107.793,63	1,20	359.478.105,05	-0,73
Despesa Total	335.992.800,00	358.110.000,00	6,58	362.250.000,00	1,16	365.733.173,08	0,96	370.139.596,85	1,20	367.451.579,95	-0,73
Despesa Não-Financeira	332.274.626,68	351.501.953,04	5,79	353.991.750,00	0,71	357.450.626,32	0,98	361.757.260,36	1,20	359.130.117,42	-0,73
Resultado Primário	-19.273.641,68	-3.196.721,66	-83,41	-13.781.874,68	331,13	346.360,25	-102,51	350.533,27	1,20	347.987,63	-0,73
Resultado Nominal	-20.149.762,09	-4.150.294,58	-79,40	844.535,73	-120,35	-14.393.295,05	-1.804,28	-7.958.358,78	-48,88	-5.725.718,93	-22,19
Dívida Pública Consolidada	39.752.289,55	30.917.066,75	-22,23	33.359.455,45	7,90	26.551.628,26	-20,41	19.413.405,90	-26,88	16.150.457,97	-16,81
Dívida Consolidada Líquida	8.932.471,23	17.273.197,59	93,38	31.115.216,55	80,14	28.155.863,37	-9,51	19.779.630,01	-29,75	13.338.346,08	-32,57

*[Handwritten signature]*



Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2017	2018	2019	2020*	2021	2022
2,95	3,75	3,80	4,00	3,75	3,75
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente * 1,0769	Valor Corrente * 1,0380	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0400	Valor Corrente / 1,0790	Valor Corrente / 1,1195

\* Inflação Média (% Anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

MARCOS COELHO DE CARVALHO  
PREFEITO DE ARAGUARI



FERNANDA COUTINHO PEREIRA GERMANO  
CONTADORA CRC: 076677 - MG



MARLOS FLORÊNCIO FERNANDES  
SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
HABITAÇÃO



**Prefeitura Municipal de Araguari**  
**Estado de Minas Gerais**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido**  
**2020**

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2018</b>	<b>%</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>
Patrimônio / Capital	0,00	0,00		0,00		0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	283.269.765,65	100,00	231.210.486,80	100,00	258.197.714,06	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>283.269.765,65</b>	<b>100,00</b>	<b>231.210.486,80</b>	<b>100,00</b>	<b>258.197.714,06</b>	<b>100,00</b>

<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2018</b>	<b>%</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MARCOS COELHO DE CARVALHO  
PREFEITO DE ARAGUARI

MARLOS FLORÊNCIO FERNANDES  
SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
HABITAÇÃO

FERNANDA COUTINHO PEREIRA GERMANO  
CONTADORA CRC: 076677 - MG



**Prefeitura Municipal de Araguari**  
**Estado de Minas Gerais**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Anexo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos  
 2020

Art. 4º, §2º, inciso III da LRF

	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>			
<b>RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>			
Alienação de Bens Móveis	0,00	75.000,00	0,00
	0,00	75.000,00	0,00
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>			
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>			
Despesas de Capital	0,00	75.000,00	0,00
Investimentos	0,00	75.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III )</b>			
	<b>( g ) = ((Ia - IIId) + IIIh)</b>	<b>( h ) = ((Ib - IIe) + IIIi)</b>	<b>( i ) = (Ic - IIIf)</b>
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MARCOS COELHO DE CARVALHO  
 PREFEITO DE ARAGUARI

FERNANDA COUTINHO PEREIRA GERMANO  
 CONTADORA CRC: 076677 - MG

MARLOS FLORÊNCIO FERNANDES  
 SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
 HABITAÇÃO

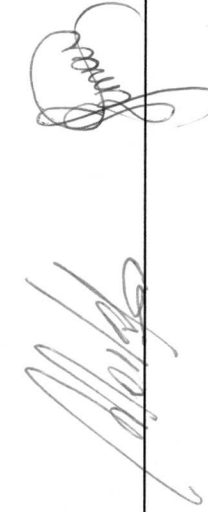
NOTA:

**Prefeitura Municipal de Araguari**  
**Estado de Minas Gerais**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Anexo VII - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita 2020**

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2020	2021	
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	5 - Concessão de isenção em caráter não geral	Isenções de Programas Habitacionais de Interesse Social	900.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00 Revisar a Planta de Valores
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	8 - Desconto	Contribuintes	1.400.000,00	1.490.000,00	1.540.000,00 Revisar a Planta de Valores
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	5 - Concessão de isenção em caráter não geral	Imóveis residenciais até 70 metros quadrados de área construída e desde que o contribuinte seja proprietário de um único imóvel no município.	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00 Revisar a Planta de Valores e promover recadastramento imobiliário das unidades, como forma de aumentar a receita dos imóveis que atualmente estejam cadastrados acima de 70 metros quadrados.
1118011400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juro	8 - Desconto	Contribuintes	900.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00 Revisar a Planta de Valores
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	8 - Desconto	Contribuintes	1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00 Aumento de Emprego e Renda
1118023400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	8 - Desconto	Contribuintes	600.000,00	650.000,00	800.000,00 Aumento de Emprego e Renda
1120000000 - Taxas	8 - Desconto	Contribuintes	200.000,00	200.000,00	200.000,00 Aprimorar Sistema de Cobrança e Fiscalização
1122011400 - Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	8 - Desconto	Contribuintes	80.000,00	90.000,00	100.000,00 Aprimorar Sistema de Cobrança e Fiscalização
1121022400 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa - Multas e Juros	8 - Desconto	Contribuintes	80.000,00	90.000,00	100.000,00 Aprimorar Sistema de Cobrança e Fiscalização



TOTAL	6.210.000,00	6.720.000,00	7.290.000,00
-------	--------------	--------------	--------------

MARCOS COELHO DE CARVALHO  
PREFEITO DE ARAGUARI

FERNANDA COUTINHO PEREIRA GERMANO  
CONTADORA CRC: 076677 - MG

MARLOS FLORÊNCIO FERNANDES  
SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
HABITAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Carater Continuado

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

EVENTO	2020
<b>Aumento Permanente da Receita</b>	
( + ) Aumento Permanente da Receita	8.800.000,00
( - ) Transferências constitucionais	3.300.000,00
( - ) Transferências do FUNDEB	650.000,00
Saldo Final do Aumento Perm. de Receita ( I )	4.850.000,00
<b>Redução Permanente das Despesas</b>	
( + ) Redução Permanente da Despesa	5.250.000,00
Redução Permanente de Despesas ( II )	5.250.000,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	10.100.000,00
<b>Saldo Utilizado</b>	
( + ) Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC)	2.200.000,00
( + ) Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC) por PPP	0,00
Saldo Utilizado ( IV )	2.200.000,00
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )</b>	<b>7.900.000,00</b>

MARCOS COELHO DE CARVALHO  
PREFEITO DE ARAGUARI

MARLOS FLORÊNCIO FERNANDES  
SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
HABITAÇÃO

FERNANDA COUTINHO PEREIRA GERMANO  
CONTADORA CRC: 076677 - MG



**Prefeitura Municipal de Araguari**  
**Estado de Minas Gerais**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**  
**Anexo de Riscos Fiscais**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**2020**  
Art. 4º, §3º da LRF

RISCO		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Cobranças indevidas de impostos e taxas	50.000,00	Devolução dos valores aos contribuintes	50.000,00
Queda na arrecadação	10.000.000,00	Efetuar cortes no orçamento por meio de limitação de empenho e contingenciamento de despesa	10.000.000,00
Demandas Judiciais	420.000,00	Responder por todo o setor judicial do Município em defesa do Interesse Público	420.000,00
Outros Riscos Fiscais	200.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e Despesas Discricionárias.	200.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>10.670.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>10.670.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>10.670.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>10.670.000,00</b>

Nota:

Riscos Fiscais: Emergências, calamidade pública, frustrações de arrecadação previstas, despesas planejadas a menor.  
Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

\_\_\_\_\_  
MARCOS COELHO DE CARVALHO  
PREFEITO DE ARAGUARI

\_\_\_\_\_  
MARLOS FLORÊNCIO FERNANDES  
SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
HABITAÇÃO

\_\_\_\_\_  
FERNANDA COUTINHO PEREIRA GERMANO  
CONTADORA CRC: 076677 - MG